



O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Havendo número regimental, declaro aberta a 20ª Reunião Extraordinária Deliberativa do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da 3ª Sessão Legislativa Ordinária, destinada à apreciação dos processos referentes às seguintes representações:

Item 1. Representação nº 3, de 2025, em desfavor do Deputado André Janones. O Relator é o Deputado Gustinho Ribeiro.

Item 2. Representação nº 14, de 2025, em desfavor do Deputado André Janones. O Relator do parecer vencedor é o Deputado Fausto Jr.

Item 3. Representação nº 8, de 2025, em desfavor do Deputado André Janones. O Relator é o Deputado Fausto Jr.

Item 4. Representação nº 9, de 2025, em desfavor do Deputado Lindbergh Farias. O Relator é o Deputado Fernando Rodolfo.

Item 5. Representação nº 12, de 2025, em desfavor do Deputado Lindbergh Farias. O Relator é o Deputado Delegado Fabio Costa.

Item 6. Representação nº 13, de 2025, em desfavor do Deputado Guilherme Boulos. O Relator é o Deputado Fausto Jr.

Em conformidade com o art. 5º, parágrafo único, do Ato da Mesa nº 123, de 2020, que regulamenta a Resolução nº 14, de 2020, está dispensada a leitura das atas.

Em votação a Ata da 19ª Reunião deste Conselho de Ética, realizada no dia 26 de novembro de 2025.

Os Deputados que aprovam a referida ata permaneçam como se encontram.
(Pausa.)

Aprovada a Ata da 19ª Reunião do Conselho de Ética, realizada em 26 de novembro de 2025.

Comunico o seguinte. Em 26 de novembro de 2025, o Deputado Moses Rodrigues protocolou o plano de trabalho referente à Representação nº 24, de 2025, e apensadas. O referido plano foi enviado aos representados e publicado no sistema de tramitação da Casa.

Com relação à Representação nº 14, de 2025, em desfavor do Deputado André Janones, informo que designei o Deputado Rodrigo da Zaeli como Relator do parecer preliminar vencedor. Porém, não foi possível manter essa designação uma vez que o Deputado pertence ao mesmo partido do autor da representação. Sendo assim, na



mesma data, designei o Deputado Fausto Jr. como Relator do parecer preliminar vencedor, referente à Representação nº 14, de 2025.

Informo os procedimentos a serem adotados na apreciação dos pareceres.

Em conformidade com o art. 18 do Regulamento do Conselho de Ética, primeiramente passarei a palavra ao Relator, que procederá à leitura de seu relatório. Em seguida, o representado ou seus defensores terão o prazo de 20 minutos, prorrogáveis por mais 10 minutos, para sua defesa. Logo após, será devolvida a palavra ao Relator para a leitura de seu voto.

Na discussão, cada membro poderá usar a palavra por até 10 minutos improrrogáveis, e os Deputados não membros por até 5 minutos improrrogáveis.

Será concedido o prazo para Comunicação de Liderança, conforme o art. 66, § 1º, do Regimento Interno desta Casa.

Os Vice-Líderes poderão usar a palavra pela Liderança mediante delegação escrita pelo Líder.

Encerrada a discussão da matéria, poderão usar a palavra, por até 10 minutos, o Relator e, por último, o representado.

Após as falas, darei início à votação nominal do parecer.

Item 1. O Relator, o Deputado Gustinho Ribeiro, está numa Comissão, e a gente vai fazer a gentileza de passar ao item 2, até que S.Exa. chegue ao plenário do Conselho de Ética.

Item 2. Votação do parecer preliminar vencedor do Deputado Fausto Jr., novo Relator do processo referente à Representação nº 14, de 2025, em desfavor do Deputado André Janones.

Registro a presença do advogado do Deputado André Janones, o Dr. Lucas Marques.

Na reunião deste Conselho realizada em 26 de novembro, foi rejeitado o parecer do Deputado Castro Neto pelo arquivamento da representação. Não foi votado o parecer preliminar vencedor pela admissibilidade da representação em função do início da Ordem do Dia.

Na mesma data, foi designado o Deputado Fausto Jr. como Relator do parecer preliminar vencedor. O novo Relator apresentou seu parecer vencedor no dia 28 de



novembro, o qual foi publicado no sistema de tramitação da referida representação e encaminhado ao representado.

Esclareço que já houve a discussão da matéria. Passaremos direto à votação do parecer preliminar vencedor.

Passo ao processo de votação do parecer preliminar vencedor.

Neste momento, declaro o início da votação nominal do parecer preliminar vencedor do Deputado Fausto Jr., pela admissibilidade da Representação nº 14, de 2025. Será aprovado, se obtiver a maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Quem concordar com o parecer preliminar vencedor do Relator pela admissibilidade da Representação nº 14, de 2025, deve votar "sim". Quem discordar do parecer preliminar vencedor do Relator deve votar "não".

Está aberto o painel de votação nominal do parecer preliminar vencedor do Deputado Fausto Jr.

(Pausa prolongada.)

Está encerrada a votação. *(Pausa.)*

Concluído o processo de votação, na qualidade de Presidente do Conselho de Ética, proclamo o resultado da votação: "sim", 8 votos; "não", 5 votos.

Declaro aprovado o parecer preliminar vencedor do Relator, o Deputado Fausto Jr., o qual recomenda a admissibilidade da Representação n.º 14, de 2025, do Partido Liberal, em desfavor do Deputado André Janones, conforme o art. 14, § 4º, II, do Código de Ética.

Se a representação não for considerada inepta ou carente de justa causa pelo Plenário do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, mediante provocação do Relator designado, o representado será notificado pessoalmente para apresentar sua defesa escrita no prazo de até 10 dias úteis, indicar provas e arrolar testemunhas em número máximo de oito.

Comunico ao Deputado representado e ao seu defensor a decisão do Conselho de Ética.

Item 3. Discussão e votação do parecer preliminar do Deputado Fausto Jr., Relator do processo referente à Representação n.º 8, de 2025, em desfavor do Deputado André Janones.

Convido o Relator, o Deputado Fausto Jr., para compor a Mesa.



Registro a presença do advogado do Deputado André Janones, o Dr. Lucas Marques.

Na reunião deste Conselho, realizada em 8 de outubro, o Relator fez a leitura de seu parecer preliminar, o qual sugere a admissibilidade da referida representação, e seu advogado proferiu a defesa do representado.

Foi concedida vista ao Deputado Paulo Lemos.

Vencido o prazo de vista, declaro aberta a discussão da matéria.

Como não há inscritos. Está encerrada a discussão da matéria.

Indago ao advogado do Deputado André Janones se ele deseja fazer uso da palavra para sua defesa antes de iniciarmos a votação.

O SR. LUCAS PEDROSA MARQUES - Sim, Excelência, obrigado.

Cumprimento todos os servidores desta Casa, o Presidente.

O Relator não está presente, mas existem alguns aspectos, tanto do voto do Relator quanto da própria representação, importantes para a gente destacar.

Excelência, a primeira questão é que, embora haja um aspecto político desta representação, é um processo administrativo sancionador e deve, sim, seguir o devido processo legal estabelecido na Constituição Federal.

E é importante ressaltar aqui que o voto de admissibilidade do Relator não guarda qualquer ligação com o bojo da representação. Não está se discutindo aqui um suposto enriquecimento ilícito do Deputado, ou não. A representação pede a cassação do Deputado por um suposto crime de falso testemunho apresentado em sua defesa na Representação n.º 29, de 2023.

Então, ao fundamentar o parecer de admissibilidade, o Relator deveria discutir isto: se a justa causa dessa representação, se o suposto crime de falso testemunho — que é um crime impossível de se cometer quando você está fazendo sua própria defesa — é uma justa causa, é passível de investigação. Mas, pelo contrário, o Relator utilizou dispositivos e fundamentos que se referem somente ao cunho patrimonial, como se o que estivesse sendo discutido aqui fosse o suposto desvio.

Excelências, vejam, a representação veio pedindo X, e o Relator fundamentou a admissibilidade com um fundamento Y. E prosseguir com essa representação dessa forma é obrigar o Parlamentar a se defender de algo que nem está sendo discutido na própria representação. Eu repito que o parecer de admissibilidade não guarda nenhuma



guardada, não tem nenhuma ligação com o bojo da representação. São outros fundamentos que se utilizam para admitir e é outra questão que está sendo discutida na representação.

Eu destaco aqui, Excelências, que o Conselho de Ética não deve ser utilizado como instrumento para perseguição de políticos adversários. O dever deste Conselho é zelar pelo decoro parlamentar e também pelos direitos de defesa dos representados. Novamente, o que eu repito aqui, que saiu em notícias jornalísticas, que foi equivocado: não está sendo discutida a questão de "rachadinha" nesta representação.

A representação discute se, ao fazer a sua defesa na Representação n.º 29, de 2023, o Deputado supostamente mentiu. E essa mentira está sendo imputada pela representação como o crime de falso testemunho do art. 342. E esse crime, suposto crime, seria o fundamento desta representação.

Como eu disse na defesa anterior, não vou entrar no mérito quanto ao fato de o Janones ter mentido ou não, porque não é importante aqui. Mesmo se o Janones tivesse mentido, omitido, inventado qualquer tipo de argumento, é direito dele apresentar em sua defesa qualquer matéria que ele ache relevante.

O artigo do Código Penal trazido pela representação para justificá-la, ou seja, a justa causa dessa representação, o art. 342, que seria um suposto crime de falso testemunho, não pode ser aplicado para ele neste caso. Trata-se de um crime impossível.

Eu destaco aqui o art. 10 do Regulamento do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que expõe o seguinte:

Art. 10. Ao Representado é assegurado amplo direito de defesa, podendo acompanhar o processo em todos os seus termos e atos (...).

Qualquer Parlamentar que responder a uma representação pode argumentar tudo aquilo que ele achar relevante, e isso é um resguardo do seu direito à ampla defesa e do direito constitucional à não autoincriminação. Não há ato ilícito se, supostamente, algum Parlamentar, respondendo a um processo deste Conselho, mentir em sua defesa.

Eu trago também um exemplo de algumas semanas atrás. O Deputado Gilvan da Federal fez a defesa dele e negou que tivesse chamado a Deputada de um palavrão. O Relator, ao analisar o caso dele, embora não tenha aplicado outra penalidade, julgou procedente a representação porque disse que ficou comprovado que ele havia dito, sim, aquela palavra, havia xingado a Parlamentar. Nesse caso, o Deputado Gilvan da Federal mentiu em sua representação, mentiu em sua defesa e deveria também sofrer um novo



processo, uma nova representação, por ter mentido para o Conselho de Ética? Eu acho que é desarrazoado pensar nessa questão.

O que o Relator teve que fazer aqui é fundamentar com outros fatos, usar outros fundamentos que não estão sendo discutidos na representação, para tentar uma admissibilidade dessa representação. Isso, novamente, é um precedente perigoso para esta Casa. Trata-se de a gente abrir, aliás, de V.Exas., Parlamentares, abrirem a oportunidade de apresentar qualquer representação sobre qualquer fundamento, e, se assim o Relator quiser, um lado do Conselho que aqui é contra o Deputado Janones, por exemplo, poder aceitar essa representação e iniciar um processo sem fundamento nenhum.

Se o Relator acredita que há justa causa para essa representação, no mínimo, ele deveria enfrentar o que, de fato, diz a representação, e não apresentar fundamentos e dispositivos completamente diferentes e que não estavam dentro dessa representação.

Excelências, o que a defesa pede aqui é que seja rejeitado esse parecer. Embora o Parlamentar goste ou não do Deputado Janones, isso é uma defesa de todos os Parlamentares, isso é uma defesa do Código de Ética, isso é uma defesa do Regimento Interno, o que deve ser seguido. O que está na representação é o que deve ser feito, é o que deve ser julgado pelo Relator para sua admissibilidade e, eventualmente, para seu julgamento. Como demonstrado aqui que não há uma ligação com a representação, o parecer pode ser utilizado para fundamentar qualquer outra, menos esta. A gente pede o arquivamento da representação, aliás, a gente pede o voto contra este parecer e o arquivamento da representação ou que seja designado um novo Relator para um novo parecer.

Por último, Excelência, acho que é importante pontuar aqui só uma questão. Ainda que o parecer dissesse que há uma justa causa para a discussão em relação à mentira em sua própria defesa, o fundamento da Representação nº 8 sobre essa suposta mentira, que, repito, não ocorreu, seria uma suposta confissão realizada pelo Deputado Janones quando ele fez o acordo de não persecução penal.

É importante pontuar bem que existe um projeto de lei nesta Casa proposto pelo próprio Partido Liberal, que fez essa representação, que quer alterar o Código Penal para que não seja exigida a confissão no ANPP, porque, para o Partido Liberal, essa



obrigatoriedade de confissão é uma afronta ao direito à ampla defesa e é uma afronta ao direito constitucional de não autoincriminação.

E é relevante a gente pontuar aqui que o mesmo partido, no projeto de lei, fundamenta que o ANPP não pode ser considerado como uma confissão, e, na representação, ele quer que seja, sim, considerado como uma confissão. Quando é algo bom para mim, eu vou para esse lado; quando é algo ruim para mim, eu abandono esse lado e aponto o dedo para o meu adversário. É simplesmente isso que o Partido Liberal está fazendo nessa representação.

Portanto, Excelências, eu peço-lhes, até aos Parlamentares do PL, que analisem, de fato, o que está escrito na própria representação, analisem o rito do Código de Ética desta Câmara e votem contrariamente a esse parecer de admissibilidade.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Neste momento, declaro o início da votação nominal do parecer preliminar do Deputado Fausto Jr., que será aprovado se obtivermos a concordância da maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros do Conselho de Ética. Quem concorda com o parecer preliminar do Relator pela admissibilidade da Representação nº 8, de 2025, vota "sim". Quem discorda do parecer preliminar do Relator vota "não".

Está aberto o painel de votação nominal do parecer preliminar do Deputado Fausto dos Santos Junior.

(Pausa prolongada.)

Está encerrada a votação.

Concluído o processo de votação... *(Pausa.)*

Ocorrerão mais, depois, Deputado Chico Alencar, para V.Exa. votar.

Concluído o processo de votação, na qualidade de Presidente do Conselho de Ética proclamo o resultado da votação: 11 votos favoráveis ao parecer preliminar do Relator; 3 votos contrários o parecer preliminar do Relator.

Deputado Chico Alencar, V.Exa. quer consignar o seu voto agora?

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Sim.

É claro que esta é uma matéria que tem a sua complexidade. Nós, membros do Conselho de Ética, devemos sempre ter uma posição quanto a cada assunto, e eu, em função não só da ausência pessoal do Deputado Janones para se defender, como



também do conteúdo, que é, sim, uma questão de aparente recebimento indevido de recursos de assessores de forma compulsória, tendo havido um acordo do Deputado no Supremo de não persecução penal, com devolução de um montante, entendo que isso mereceria melhor exame. Eu não me sentiria à vontade de dizer que não tem que se examinar nada. Então, eu votaria pelo prosseguimento do feito.

Isso não é possível porque cada decisão tem que ser pensada. Eu estava aqui socializando com a minha douta assessoria e, quando votei, já era tarde.

Cada processo tem o seu perfil e o seu conteúdo. Não se trata de não votar em um, e votar no outro. No outro eu posso votar de forma diferente. É isso.

Claro, eu tenho a maior boa vontade para ouvir qualquer representado aqui, trazendo suas razões, fazendo sua defesa. É isso que vai acontecer.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Perfeito, Deputado Chico Alencar.

Declaro aprovado o parecer preliminar do Relator, o Deputado Fausto Jr., no qual recomenda a admissibilidade da Representação nº 8, de 2025, do Partido Liberal, em desfavor do Deputado André Janones, conforme art. 14, § 4º, inciso II, do Código de Ética.

Se a representação não for considerada inepta ou carente de justa causa pelo Plenário do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, mediante provocação do Relator designado, o representado será notificado pessoalmente, receberá cópia do inteiro teor da representação e terá o prazo de até 10 dias úteis para apresentar sua defesa escrita, indicar provas e arrolar testemunhas, em número máximo de oito.

Comunico ao Deputado representado e ao seu defensor a decisão do Conselho de Ética.

Como o Deputado Fernando Rodolfo ainda está a caminho, nós vamos passar para o item 5 e depois retornar para o item 4.

Item 5. Discussão e votação do parecer preliminar do Deputado Delegado Fabio Costa, Relator do processo referente à Representação nº 12, de 2025, em desfavor do Deputado Lindbergh Farias.

Convido o Relator, o Deputado Delegado Fabio Costa, para compor a Mesa.

Registro a presença do Deputado Lindbergh Farias e seu advogado, o Dr. Rodrigo... Ausentes.



Informo que o representado apresentou defesa prévia em 24 de setembro de 2025. Na reunião deste Conselho realizada em 8 de outubro o Relator, o Deputado Delegado Fabio Costa, fez a leitura de seu parecer preliminar, o qual recomenda a admissibilidade da referida representação. Foi concedida vista do processo ao Deputado Dimas Gadelha.

O Deputado Lindbergh Farias poderá proferir sua defesa pelo prazo de 20 minutos, prorrogáveis por mais 10 minutos.

Em 2 de dezembro, o Relator, o Deputado Delegado Fabio Costa, protocolou complementação de votos por meio da qual sugere o arquivamento da Representação nº 12, de 2025, em desfavor do Deputado Lindbergh Farias.

Vencido o prazo de vista, passo a palavra ao Deputado Lindbergh Farias ou ao seu advogado.

O advogado do Deputado Lindbergh Farias está presente? *(Pausa.)*

Declaro aberta a discussão da matéria.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Como o Deputado Sargento Gonçalves se inscreveu e não está presente, passo a palavra ao Deputado Chico Alencar, pelo prazo de 10 minutos.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Obrigado, Presidente. Não vou utilizar todo esse tempo.

Mais uma representação em virtude de possíveis ofensas, adjetivos, excessos verbais, disputa no campo dos adjetivos e uma situação inusitada que a gente tem vivido aqui. Pediria até a reflexão de V.Exa.

Em tese, quando há uma representação com parecer e voto do Relator, o tempo da discussão da matéria é para, eventualmente, convencer o Relator a mudar seu voto, reformar seu parecer, não obrigatoriamente para isso. O Parlamentar pode se inscrever apenas para reforçar o que o parecer e o voto trouxeram. Nesse caso, com a ausência, que tem acontecido em alguns casos, não apenas de representado e seu defensor, o que eu acho sempre muito ruim, mas a ausência do Relator, esse tipo de direito até, que é produto do bom debate no Conselho de Ética, não fica prejudicado? Como um Relator ausente vai poder cogitar — ao menos cogitar — reformular o seu parecer? E de que adianta a gente argumentar se o Relator não está presente?



Eu sei que, regimentalmente, é possível dar prosseguimento a uma representação, tendo o Relator, e isso é obrigatório, apresentado seu relatório e seu voto. Mas, o momento da discussão eu acho precioso, entendo que é rico, é o sentido, aliás, do Conselho de Ética. Então, eu me sinto sempre prejudicado quando o representado, seu defensor, se ele assim o constituir, e o Relator estão ausentes. Acho até uma certa desconsideração com este Conselho.

Esta é só uma observação que faço. Não é o caso de adiar essa decisão quando o Relator estiver ausente? Sei que vão acumulando coisas. Temos outras representações com Relatores possivelmente ausentes também, e vamos tocar para nos livrar da questão, de forma insuficiente?

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Perfeito, Deputado Chico. Eu imaginei que V.Exa. ia fazer essa objeção.

Eu fui Presidente de três Comissões já. Quando os Relatores não vinham apresentar seus relatórios, nós deixávamos uma ou duas sessões, quando ele estava com o parecer pronto, e mudávamos o Relator para que o parecer fosse apresentado e a Casa não reforçasse a fama — muitas vezes atribuídas a nós nas ruas — de ser morosa, o que, de fato, não acontece.

Infelizmente, aqui no Conselho de Ética, eu não posso fazer assim, eu não posso substituir o Relator, uma vez que ele foi escolhido por lista tríplice. O que não dá também, Deputado, é a gente embarrigar os processos. Muitos Relatores, como aconteceu na semana passada, me informaram que não estariam durante a semana em Brasília, mas cruzei com eles no plenário. O Relator bota o processo embaixo do braço e não vem aqui.

Então, a partir do momento em que o Regimento Interno me dá a possibilidade de tocar nossa pauta aqui, uma vez que ele já leu o seu relatório, e se ele não está aqui para defender o voto ou para escutar nossos colegas, não sou eu que vou ficar trancando a pauta do Conselho de Ética. Todos que são membros, tanto da Esquerda, da Direita, quanto do Centro, sabem que nosso Conselho vem passando para a imprensa um protecionismo, que ele fica embarrigando. Isso não vai acontecer, com todo respeito a todos os Deputados aqui, na nossa gestão, numa gestão compartilhada.

Portanto, Deputado Chico, se o Relator leu o parecer e o relatório dele, e o Regimento me permite tocar a sessão, a gente vai tocar a sessão e vai passar à votação.

Tem a palavra o Deputado Rodrigo da Zaeli, pelo prazo de 10 minutos. *(Pausa.)*



Tem a palavra a Deputada Maria do Rosário.

Tem V.Exa. a palavra, por até 10 minutos.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Muito obrigada.

Sr. Presidente, trata-se de uma representação contra o Deputado Lindbergh Farias, Líder do PT, proposta pelo PL.

Todos os fatos indicam que justamente o Deputado Lindbergh Farias foi profundamente ofendido. Esse é um episódio em que a vítima é o Deputado Lindbergh Farias, assim como a vítima é o Presidente da Casa Hugo Motta, assim como a vítima é o Presidente do Senado Davi Alcolumbre e ainda a Ministra Gleisi Hoffmann.

Não vou, por óbvio, nem é necessário utilizar todo o tempo, porque não quero me referir mais a esse contexto, porque eu creio que a referência ao contexto, às vezes, é o remoer de circunstâncias que acabam por violar o próprio decoro. Então, a gente tem que ter muito cuidado na defesa.

De toda forma, eu quero destacar que o Relator, o Deputado Delegado Fabio Costa, em complementação de voto, indica inexistência de justa causa e vota pela inadmissibilidade da representação.

Eu creio que o Deputado Delegado Fabio Costa, ao oferecer esse voto, busca o razoável, busca recuperar aqui na Casa inclusive a possibilidade de diálogo, que nós precisamos — nós Conselho de Ética, sobretudo — fazer existir.

Eu quero, por último, apenas me referir às regras básicas de decoro. Eu sempre volto ao nosso Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, que define os princípios éticos que nos movem. Portanto, considero desarrazoado, de fato, que a pessoa que sofreu a ofensa esteja neste momento sendo sujeito de uma representação.

Toda a ofensa no ambiente parlamentar acaba por repercutir no ambiente público. Eu já disse e repito aos senhores e às senhoras: o mais difícil não é enfrentar o cotidiano dentro do Parlamento; o mais difícil é quando cada um e cada uma, ao lado da sua base eleitoral ou mesmo no momento mais sagrado com suas famílias, que é um direito humano essencial, tenta levar a sua vida no cotidiano. Essas coisas que a Internet divulga acabam repercutindo de uma forma tão ruim e acabam marcando e diminuindo a nossa força política como Parlamento, como um todo. Não adianta dizer que alguém é atacado e que os demais ficarão a salvo. Tudo que é ruim repercute entre todas e todos.



Eu quero destacar e valorizar o relatório do Deputado Relator, Delegado Fabio Costa, porque, ao não admitir, oferece a inadmissibilidade como proposta. O Deputado Delegado Fabio Costa está nos trazendo um outro caminho, qual seja: vamos dialogar de novo. Mas não vamos aceitar que os que sofrem, num determinado momento, todo tipo de agressão, como o Lindbergh Farias, como o Hugo Motta, como o Alcolumbre, como a Ministra Gleisi, nossa colega Deputada, sejam aqui colocados como réus, obviamente numa analogia, num processo ético, quando, na verdade, somente o Lindbergh, sobretudo, que está representado, sofreu impropérios, esse dano moral, porque há sempre um dano moral. Seguramente não avaliamos totalmente aqui entre nós, nem é o nosso papel, mas a gente deve reconhecer que isso sempre existe diante de palavras injuriosas e indecorosas, que nos marcam como pessoas públicas.

Então, agradeço a sensibilidade do Relator. Eu me filio muito ao seu posicionamento de procurar esse entendimento. Agradeço, portanto, ao Deputado Delegado Fabio Costa e peço aos colegas que aprovemos o relatório de S.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Muito bem, Deputada Maria do Rosário.

Não havendo mais inscritos, está encerrada a discussão da matéria.

Neste momento, declaro o início da votação nominal do parecer preliminar do Deputado Delegado Fabio Costa, que será aprovado se obtiver a maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Quem concordar com o parecer preliminar do Relator pelo arquivamento da Representação nº 12, de 2025, vota "sim". Quem for contrário ao parecer preliminar do Relator vota "não".

Está aberto o painel para a votação do parecer preliminar do Deputado Delegado Fabio Costa. *(Pausa.)*

Pois não, Deputado Cabo Gilberto Silva.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) - Sr. Presidente, assim como eu falei na CCJ, vou falar aqui também para alertar o Parlamento sobre o golpe do Poder Judiciário, que está em curso no nosso País.

A Suprema Corte hoje, através do excelentíssimo decano daquela alta Corte brasileira, tomou a decisão de não só rasgar a Constituição com relação ao sistema de



freios e contrapesos, em que já de séculos o poder é dividido em três Poderes: Legislativo, Executivo e Judiciário...

Sr. Presidente, hoje só temos um poder na República. Este Congresso foi fechado novamente hoje. Isso é de uma gravidade jamais vista. Desde a promulgação da Constituição de 1988, esse é o maior ataque à democracia até agora. O Ministro, em uma canetada, não só revogou uma lei que tem 75 anos de vigência — 75 anos de vigência — e legislou, Sr. Presidente. Ele agora diz que só quem pode apresentar processo de *impeachment* é o PGR, que toma vinho com ele, que vai para jantar com ele, que fica na casa dele, que faz o que ele quer, como também ele alterou o quórum, Sr. Presidente. Olha que gravidade.

Como é que funciona um processo de *impeachment*, como determina a legislação brasileira vigente? Vigente. Apresentado o processo de *impeachment*, o Presidente do Senado tem a autonomia de aceitar ou não. Ele, aceitando, o processo vai para a votação. Para abrir o processo de *impeachment*, precisa-se de 41 votos, ou seja, a maioria absoluta do Senado Federal. O Ministro é afastado durante 180 dias, assim como acontece com o Presidente da República. Assim aconteceu com Fernando Collor de Mello, que antes de o processo ir para o Senado, renunciou, e com a Presidente Dilma Rousseff, que em 2016 foi "impeachmada". E, para cassar o Ministro, é que precisa de 54 votos. Ele disse que, para cassar o Ministro, tem que ser o PGR e tem que ter 54 votos. Ele rasgou a Constituição e rasgou a Lei nº 10.079, de 1950.

Eu fico observando os Parlamentares, e aqui independe de que partido sejam, até quando a gente vai permitir que o Congresso seja fechado. Isso é um absurdo jamais visto. Eu pergunto mais uma vez: para que Deputado, para que Senador, se o STF está legislando e executando?

Eu queria só mais 1 minuto, Sr. Presidente, se o senhor puder me conceder, por gentileza.

O art. 53 da Constituição fala sobre a questão da imunidade do Parlamentar — a gente respeita —, como também a questão do que o Parlamentar pode falar ou não. Ele é imune. A gente sabe de tudo isso. Agora, a própria Constituição também diz, no seu art. 54, que cabe ao Conselho de Ética... Sr. Presidente, se houver abusos das prerrogativas parlamentares, qualquer Parlamentar que abusar das suas prerrogativas, com base no art. 53 da nossa Constituição, no que diz respeito a questões de votos, palavras, opiniões,



quaisquer — foi alterado em 2001... É importante que a população saiba disto, é importante que os Parlamentares saibam disto: cabe ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar processar o Parlamentar, se ele vai receber uma punição leve, média ou grave, a última é a cassação do mandato. Isso cabe a este Conselho. E esta aqui é uma Casa política.

Então, nós respeitamos o art. 53. É o que nós defendemos sempre, mas tem limites, todos têm limites. O Parlamentar não é soberano como a Suprema Corte é hoje, que está acima de todos os Poderes e acima da Constituição. É uma vergonha o que estamos observando, Sr. Presidente, no Congresso Nacional.

(Desligamento do microfone.)

Então, é importante que os Parlamentares, em especial os de centro... Quando não houver mais Parlamentares de direita para a Suprema Corte perseguir, como vem perseguindo, eles vão para cima dos partidos de centro. Há 83 Parlamentares lá na mão de Flávio Dino, Ministro da Suprema Corte, que foi Governador do Maranhão. Veja o Maranhão como ficou! Ele estava governando o Maranhão quando houve o Consórcio Nordeste. Eu sou da Paraíba. Foram 50 milhões de reais. Nem chegou o recurso para o povo, ele devolveu, nem chegaram os respiradores. Olha só a gravidade.

Atenção, partidos de centro! Até quando os senhores vão fazer cara de paisagem?

Isso é com todo o respeito que eu falo, Sr. Presidente.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Presidente, rapidamente, enquanto não concluímos a votação...

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Tem a palavra o Deputado Chico Alencar.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Eu quero chamar a atenção para a complementação de voto do Relator, Delegado Fabio Costa, que nos chegou aqui. E acho importante isso para a reflexão inclusive de casos futuros.

S.Exa. lembra um entendimento do Supremo Tribunal Federal em relação a isso que, infelizmente, tem sido meio corriqueiro entre nós aqui. Ofende para cá, ofende para lá, xinga daqui, retruca dali.

Na complementação de voto: "(...) possui a garantia constitucional da imunidade parlamentar em sentido material sempre invocável, por mais graves que sejam as ofensas



que alegadamente tenha proferido, quando conexas a um determinado contexto político e indissociáveis do desempenho do mandato legislativo."

Isso não é um aval a que a baixaria impere, a que a adjetivação ofensiva seja a regra, mas, de qualquer maneira, é claro, nesse contexto em que o Deputado Lindbergh reage a um ataque contra a Ministra de Estado Gleisi Hoffmann, esses elementos estão presentes.

O Relator conclui neste complemento de voto: *"Nesse panorama, as manifestações do representado não se mostraram dissociadas de sua atuação parlamentar. Feitas essas considerações, conclui-se que o representado não extrapolou as prerrogativas inerentes ao mandato".*

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Está encerrada a votação. *(Pausa.)*

Concluindo o processo de votação, na qualidade de Presidente do Conselho de Ética, proclamo o resultado da votação: 12 votos favoráveis ao parecer preliminar do Relator; 1 voto contrário ao parecer preliminar do Relator.

Declaro aprovado o parecer preliminar do Relator, Deputado Delegado Fabio Costa, no qual recomenda arquivamento da Representação nº 12, de 2025, do Partido Liberal, em desfavor do Deputado Lindbergh Farias.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Sr. Presidente, peço uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Pois não, Deputada.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Sr. Presidente, primeiro, gostaria de saber se o próximo tema é também referente ao Deputado Lindbergh.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - É também. É o item 4.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - E o Relator é Deputado Fernando?

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Deputado Fernando Rodolfo.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Então, Sr. Presidente, nós temos conhecimento de que o Deputado Fernando Rodolfo busca mais elementos para o seu posicionamento, ou seja, é possível que ele também busque uma complementação de voto. Neste caso, de posse desta informação que nos chegou, eu queria fazer um pedido a V.Exa. naquela questão que o Deputado Chico Alencar trouxe anteriormente. Neste



caso, dada a dúvida, há um parecer sobre a mesa, mas nós estamos informados que há um diálogo, há uma construção. Então, existindo uma construção, considerando que essa construção é no sentido de melhor realizarmos o nosso trabalho e não estando presente o Relator, eu queria pedir encarecidamente a V.Exa. que não o mantivéssemos na pauta.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) - Para contraditar, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Pois não, Deputado Cabo Gilberto Silva.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) - O Deputado Delegado Fabio Costa também não estava aqui, e o senhor seguiu o Regimento. Inclusive, nós da Oposição, votamos favoravelmente, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Deputada Maria do Rosário, o relatório dele, dia 8 de outubro, foi lido. Outubro, novembro, dezembro. Faz 60 dias.

Então, Deputada Maria do Rosário, eu não vou retirar. Ele poderia ter feito.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Não, mas, quem sabe, a gente dá um telefonema, pela boa prática legislativa e bom diálogo.

Eu vou fazer esse telefonema.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - A senhora vai fazer o telefonema.

Comunique ao Deputado representado pelo seu advogado a decisão do Conselho de Ética.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Não é possível. O senhor não quer a paz, o senhor quer a guerra.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Eu não posso ficar, Deputada Maria do Rosário. Nós já tivemos embates, aqui, nós dois, com muito respeito um pelo outro. Por que serve para um a camisa e não serve para o outro?

O Deputado Chico Alencar...

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Então, o senhor me devolva depois...

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - A senhora falou, e eu escutei a senhora.



O Deputado Chico Alencar fez uma questão de ordem, eu respondi a questão do Deputado Chico Alencar. Será injusto com o próprio Deputado Chico Alencar. Mesmo que nós tivéssemos um ofício do Relator pedindo para retirar de pauta, pela diferença que este Conselho tem de outros, eu, mesmo assim, dificilmente o faria.

Deputada Maria do Rosário, a senhora tem a palavra por 1 minuto.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Sr. Presidente, V.Exa., que foi tão generoso com o Deputado Eduardo Bolsonaro, V.Exa., que se posiciona sempre de acordo com suas convicções ideológicas, mesmo presidindo esses trabalhos, V.Exa. não tem a paciência de um telefonema para um colega Parlamentar, sendo esta uma Casa de diálogo, onde o Deputado Fabio, agora há pouco, construiu um diálogo que talvez não seja da alegria de V.Exa. ou daqueles que só querem o dissenso, mas foi aquilo que nós produzimos aqui.

Agora, é lamentável, é lamentável que V.Exa... Isto é a minha questão de ordem: eu gostaria de ver a súmula desta Comissão, que diz que o senhor pode colocar em votação sem a presença do Relator. Eu gostaria de ver a súmula. Eu gostaria que o senhor...

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Deputada Maria do Rosário, não diz que eu não posso...

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Eu não concluí, eu tenho 16 segundos.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) - Para contraditar, Sr. Presidente.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Eu tenho 16 segundos, eu tenho 12, 13...

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Pois, não.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Treze. Um bom número para quem tem opinião pela democracia.

Eu quero defender diante do senhor que o senhor me apresente. Eu vou pedir a súmula. Além de pedir a súmula, eu quero que o senhor diga agora para mim qual é o artigo regimental que o ampara a fazer essa violência contra os seus colegas, em vez de ouvir uma questão de ordem e atendê-la.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) - Para contraditar, Sr. Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Pois não, Deputado Cabo Gilberto Silva.

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) - Primeiro, eu peço a V.Exa. que retire das notas taquigráficas o desrespeito da Deputada Maria do Rosário contra V.Exa., que preside o Conselho de Ética de forma imparcial, até porque o Deputado André Janones também não estava presente, o Relator não estava presente, o Deputado Delegado Fabio Costa não estava presente, e V.Exa., com base no Regimento, assim o fez. Eu não sei por que a Deputada Maria do Rosário está desrespeitando V.Exa. e os demais integrantes do Conselho de Ética. O senhor tem poder discricionário. Já foi lido há 60 dias. V.Exa. pode dar prosseguimento, Sr. Presidente.

Vamos zerar a pauta, até porque a população quer que o Conselho de Ética funcione adequadamente em defesa do bom andamento dos trabalhos aqui na Câmara dos Deputados.

Então, as alegações da Deputada que me antecedeu não merecem prosseguir, até porque V.Exa. tem que dar o mesmo tratamento a todos os Parlamentares, em todos os casos.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Pois não, Deputado Alencar.

O SR. ALENCAR SANTANA (Bloco/PT - SP) - Presidente, sem querer discutir aqui o procedimento da Comissão e sem fazer um paralelo em relação à presença ou não do Deputado Delegado Fabio Costa, como o Deputado Fabio já havia alterado o parecer e não havia dúvida sobre isso, acho que o Relator, o Deputado Fernando Rodolfo, conversou com V.Exa. há pouco. Eu acabei de avisar a ele que ele poderia mandar um ofício, e a assessoria dele vai fazê-lo com esse pedido.

Mas, como há uma dúvida, ou melhor, ele vai alterar o posicionamento dele em respeito ao Deputado, que é o Relator da matéria...

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Se ele me mandar...

Volto a falar que o Deputado Relator teve 60 dias para enviá-lo — teve 60 dias para enviá-lo.

O SR. ALENCAR SANTANA (Bloco/PT - SP) - É que ele ia fazer...

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Deputada Maria do Rosário, só 1 minuto.



Tem ofício dele? Não.

O SR. ALENCAR SANTANA (Bloco/PT - SP) - Vai mandar agora. Acabei de falar com ele, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Então, perfeito. Perfeito!

O SR. ALENCAR SANTANA (Bloco/PT - SP) - Só um segundo, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Mas a gente está aguardando, Deputada Maria do Rosário. Há quanto tempo a gente está aguardando?

O SR. ALENCAR SANTANA (Bloco/PT - SP) - Vamos para o próximo item, Presidente. Vamos para o próximo item!

O SR. CABO GILBERTO SILVA (PL - PB) - Sr. Presidente, eu falei com a Liderança do partido, e não existe nenhum acordo com relação a isso. Eu já falei que eu quero...

O Partido dos Trabalhadores está querendo bagunçar a Comissão.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Então, pronto!

Só 1 minuto.

Deputado Alencar Santana, V.Exa. tem 1 minuto para concluir.

O SR. ALENCAR SANTANA (Bloco/PT - SP) - Presidente, em respeito ao Relator, que é um Deputado desta Comissão, que é um Deputado desta Casa e que disse que mudará o parecer dele, pelo bom convívio parlamentar de todos aqui, que respeito, não importa a posição político-ideológica, ele não está presente, e ocorre eventualmente uma figura não estar presente, e ele está pedindo... *(Pausa.)*

Tudo bem.

Ele vai encaminhar o ofício solicitando a retirada de pauta.

O que é que a gente pede, Presidente? *(Pausa.)*

Presidente, se V.Exa. quer que o ofício chegue, para não atrapalhar e V.Exa. não retirar de pronto, vamos para o próximo item, e, se até o final da Comissão ele não chegar, V.Exa. avança na pauta. Mas dê um tempo para ele encaminhar. Eu acabei de avisá-lo. V.Exa. acabou de anunciar isso, e eu acabei de avisá-lo, neste instante. Pedimos um tempo só, não é demais.



O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Deputado Alencar, os Deputados do PT dizem que têm um acordo com o Deputado Fernando Rodolfo; os Deputados do PL dizem que não têm um acordo com o Deputado Fernando Rodolfo.

Eu vou encerrar a discussão e vou dar início...

Não é para ele me ligar, ele tem que mandar o ofício. Tem o ofício? *(Pausa.)*

O SR. ALENCAR SANTANA (Bloco/PT - SP) - Não deu tempo ainda, Presidente. Eu acabei de avisá-lo.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Então, discussão e votação do parecer preliminar do Deputado Fernando Rodolfo, Relator do parecer referente à Representação nº 9, de 2025, em desfavor do Deputado Lindbergh Farias.

Convido...

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Só 1 minuto, para que os Deputados possam se inscrever, antes de abrir a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - A discussão nem começou ainda! Calma! V.Exas. devem se inscrever pelo Infoleg.

Na reunião, realizada em 8 de outubro, o Relator, o Deputado Fernando Rodolfo, fez a leitura de seu parecer preliminar, que recomenda a admissibilidade da referida ata.

Foi concedida vista do processo ao Deputado Paulo Lemos. O Deputado Lindbergh Farias poderá proferir sua defesa por 20 minutos, prorrogáveis por mais 10 minutos. Vencido o prazo de vista, declaro aberta a discussão da matéria.

Com a palavra o Deputado Sargento Gonçalves, pelo prazo de até 10 minutos. *(Pausa.)*

Ausente.

Com a palavra o Deputado Chico Alencar, pelo prazo de até 10 minutos.

Deputado Chico Alencar, V.Exa. tem a palavra.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Sr. Presidente, eu tenho a expectativa, ainda que reconhecendo que o Relator teve vasto prazo para proferir sua posição, e o fez, de que o Relator sempre pode — e isso, aliás, está relacionado com o meu questionamento anterior — complementar seu voto, rever posições, que é o que S.Exa. está fazendo, está providenciando, conforme nos informa o Deputado Alencar Santana.



Então, esta representação do Partido Novo — e é dessa que se trata — contra o Deputado Líder do PT aqui na Casa, este ano muito combativo, o Deputado Lindbergh Farias, refere-se a ataques que S.Exa. teria proferido contra o Supremo.

Eu estou me informando aqui ainda, porque há uma transcrição enorme. Está difícil! *(Pausa.)*

O que se propõe aqui é a suspensão do mandato parlamentar, essa novidade que nesta Legislatura já praticamos, aqui no caso por 6 meses, já que apresentou uma representação para instauração de persecução penal pela PGR por um discurso proferido pelo Deputado Federal Marcel van Hattem, na tribuna da Câmara dos Deputados, em clara afronta à imunidade parlamentar, que é garantida pelo art. 53 da Constituição Federal.

Ora, pedir a suspensão de um mandato Parlamentar, com todos os seus efeitos, em função de uma ação judicial que fazem o Parlamentar e sua equipe, e quem sabe o seu partido, é inédito e incabível, porque quem decide sobre a procedência, sobre a justiça ou não da iniciativa junto ao Judiciário, junto ao Ministério Público, é o Ministério Público ou o Judiciário. Então, isso não cabe. Seria um elemento, caso prosperasse essa representação, para punir, com suspensão de 3 meses ou 6 meses, ou o que fosse, um Deputado que fez alguma ação judicial contra um colega, que vai, repito, ser julgado pela instância adequada, tolhendo o Parlamentar ou o partido, quando decidirem que cabe recurso à Justiça ou ao Ministério Público, de ficar limitado a esta iniciativa: *"Ah, não, isso pode gerar processo de punição, de cassação"*.

Então, eu entendo que essa representação é inédita, porque nunca vi isso aqui na história da Câmara: *"Fulano abriu uma ação judicial, vamos processá-lo no Conselho de Ética, porque isso é um absurdo"*. Isso não fere. E ter uma iniciativa de ação judicial não ofende a ética e o decoro parlamentar em absoluto. Não há um item, subitem ou alínea do Código de Ética e Decoro Parlamentar que diga que, na verdade, a ação judicial de quem quer que seja, de um Parlamentar, fere esse decoro. Não há cabimento nenhum. Fere o decoro simbolicamente se fazer uma representação desse jaez, querer inibir a ação judicial. Nós temos as nossas limitações, que a Constituição Federal prevê. Agora, apresentar representação para instauração de persecução penal pela PGR por um discurso proferido pelo Deputado Marcel van Hattem na tribuna é incabível. Vai lá, na



tribuna, rebate, contesta, mas não se deve fazer uma representação em desfavor do Deputado Lindbergh Farias por uma iniciativa judicial que S.Exa. tenha tomado.

Portanto, nós entendemos que essa manifestação do NOVO não tem cabimento nenhum.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Deputada Maria do Rosário, V.Exa. tem a palavra, pelo tempo de Liderança, por 17 minutos. Aliás, V.Exa. tem mais 10 minutos.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Eu tenho 27 minutos abertos ao aparte de V.Exas., fazendo o bom debate.

Senhores e senhoras, este Conselho de Ética tem como atribuição zelar pelo Código de Ética e, obviamente, como uma Casa Legislativa, pelos princípios constitucionais.

O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar deve sempre agir, sempre, na busca da isenção e da objetividade. O interesse político, que sempre existirá, não pode presidir a orientação sobre o destino parlamentar.

É por isso, senhores e senhoras, que eu procurei, junto ao Presidente desta Comissão, que tivéssemos uma decisão razoável, solicitada, pelo que tomamos conhecimento, pelo Relator da matéria, para podermos, talvez entre nós, conversar mais um pouco e verificar como não é razoável essa representação do Partido Novo contra o Líder Lindbergh Farias, como esta representação apenas serve ao interesse da disputa pontual, em vez de se buscar a ética.

Dos fatos.

O Deputado do NOVO fez um pronunciamento muito alterado na tribuna da Casa e carimbou o Ministro Alexandre de Moraes e seus pares como organização mafiosa, além de ofender pessoalmente esse Ministro, integrante do Supremo, e também o Presidente Lula.

Esses fatos, colegas Parlamentares, levaram o Deputado Lindbergh Farias a representar contra o Parlamentar, porque, como no parecer que votamos anteriormente, compreendemos que a imunidade parlamentar deve ser preservada em todos os sentidos naquilo que diz respeito ao exercício do mandato Parlamentar, e não no sentido da ofensa, não no sentido da injúria, não no sentido da promoção do ódio.



Sendo assim, o Deputado Lindbergh Farias, nas suas atribuições, inclusive como Líder do Partido dos Trabalhadores e das Trabalhadoras, representou criminalmente contra o Deputado do NOVO na PGR por entender — porque nós entendemos assim — que os discursos de ódio, alheios ao exercício da atividade Parlamentar, fomentam tão somente o dissenso e constroem um péssimo ambiente para a vida Parlamentar no Brasil.

Ao abordarmos dessa forma, queremos dizer, colegas, que, ao longo dos dias em que se seguiram a essa representação, o Deputado Lindbergh, Líder do PT, e o Deputado do NOVO, autor das ofensas, tiveram um diálogo, colega Deputado Albuquerque, no qual o Deputado Lindbergh se comprometeu a retirar a representação feita à PGR — houve um bom diálogo —, e o Deputado do NOVO e o Partido Novo se comprometeram a retirar esta representação. Uma representação que, nós afirmamos aqui, não faz sentido, porque, se aprovada, é uma amarra para o Deputado Albuquerque, para o Deputado Cabo Gilberto, para esta Parlamentar, para o Deputado Alencar.

Colegas, eu peço que façam esta reflexão: se nós aprovarmos essa representação do NOVO, o que nós estamos dizendo é que, mesmo injustiçados neste Parlamento, nós perderemos o direito de apresentar nossas representações. Alguém poderá dizer: "O *Deputado Lindbergh apresenta muitas representações*". Alguém poderá fazer a crítica política a S.Exa., mas não se pode dizer que S.Exa. não tem o direito de exercer o seu mandato como acredita que deva ser exercido e, nas convicções dele, como Parlamentar, de fazer as representações que lhe cabem, como direito, diretamente à Procuradoria-Geral da República. Então, o NOVO quer nos retirar o direito de fazer representações? Quer dizer que é passível de falta de decoro fazer uma representação judicial?

Observemos: toda a população brasileira, cada cidadão ou cidadã, tem, como direito líquido e certo, no Estado Democrático de Direito, buscar judicialmente garantias constitucionais e legais que lhe sejam, em algum momento, fragmentadas, retiradas ou precarizadas.

Então, como é possível que o Parlamentar Lindbergh Farias esteja sendo denunciado a este Conselho de Ética, Deputado Chico Alencar e Deputada Luciene, por fazer uma representação? O Deputado Lindbergh Farias fez alguma coisa contra o Deputado do NOVO? Não. Ele falou alguma mentira ou atacou o Deputado do NOVO? Não. Ele fez uma representação legal, formal, escrita.



Então, quando nós votarmos esta representação, o que nós teremos aqui são duas posições. De um lado, o NOVO, que quer retirar a prerrogativa parlamentar de fazer diretamente a representação à PGR, quer retirar de Parlamentares essa prerrogativa, volto a dizer. O Partido Novo cumpre um desserviço ao propor a retirada de uma prerrogativa do Parlamento. Do outro lado, derrubar este relatório como está ou permitir ao colega Parlamentar que estava...

O Relator da matéria pediu a possibilidade de mais tempo, porque, na verdade, não se trata do Deputado Lindbergh...

Eu posso concluir a qualquer momento, se o Relator assim desejar.

Enfim, o que eu estou tentando dizer é que não se trata do Deputado Lindbergh tão somente, mas de uma prerrogativa parlamentar, que aqui está sendo retirada do Líder do PT, mas que, se aprovada, será retirada de todos nós Parlamentares.

Digam-me: em que ponto o Deputado Lindbergh está ferindo a ética ao fazer uma representação? Não existe isso, é somente porque, tristemente, o Conselho de Ética, em vez de cumprir a sua missão institucional, transforma-se no biombo, no movimento de partidos e da polarização, da confusão política, da disputa e de coisas negativas. É somente por isso. Se há uma blindagem que deveria existir, é este Conselho de Ética ter a dimensão ética colocada aqui como primeira ordem, e não a disputa menor, que aceita tudo que é apresentado. Tudo que é apresentado é aceito para tramitação, mesmo quando fere prerrogativas parlamentares simplesmente instituídas.

Desta forma, existem dois problemas na atitude do Partido Novo nesta falsa representação, uma representação desarrazoada, uma representação com termos e construções inverídicas, uma representação que visa atacar as prerrogativas de todo o Parlamento brasileiro. De um lado, há uma denúncia falsa do Partido Novo, um litígio de má-fé. Essa representação é um litígio de má-fé que visa exclusivamente atacar a Liderança do PT, que visa disputar elementos contra o direito líquido, certo, absoluto e constitucional de um Parlamentar fazer a sua representação como quiser. E isto aqui vale para todos, seja de qual partido for: tentar impedir o Deputado Lindbergh de fazer a representação é impedir qualquer um de nós no futuro. Mais ainda: isso fere a ética, porque o Partido Novo e o Deputado citado, que agiu contra o Deputado Lindbergh, não cumpriram a palavra. E este Parlamento é Casa de palavra. Que vergonha se produzir um



acordo em que o Deputado Lindbergh retiraria do Supremo a denúncia, o Deputado retiraria a que fez aqui, mas a parte do acordo não foi informada!

Então, conhecendo o meu Líder, que é um homem de palavra, eu aqui relato que existiu esse acordo, mas que não foi cumprido. Eu creio que um dia, ainda que essas questões sejam difíceis, a gente possa lembrar que a palavra é o valor principal da vida parlamentar, que o Parlamentar vive pela palavra.

Senhores e senhoras, eu peço licença para fazer uma referência ao que o Deputado Cabo Gilberto Silva agora há pouco trouxe aqui em relação à decisão do Ministro Gilmar Mendes acerca da colocação de novas regras para impedir que o Supremo Tribunal Federal continue sendo alvo, continue sendo atacado da forma como tem sido neste Parlamento e no Congresso Nacional.

Obviamente que a decisão do Ministro sobre processos de *impeachment* qualifica o processo e retira da vulgaridade em que se encontra hoje o discurso de pedido de *impeachment* de Ministro e Ministra do Supremo. Chega a ser um absurdo, pelo conteúdo do voto do Ministro, retirar-lhe o direito e o dever de exercer a sua função.

O Parlamento, volto a dizer, precisa, na atual quadra da história, agir em defesa da Constituição e ser menos refém dos factoides, menos refém da Internet, menos refém do interesse de curto prazo, do interesse pequeno, num tempo em que o Brasil conquista de forma tão importante uma qualidade de vida melhor para o nosso País. Está faltando ao Parlamento o compromisso de construir as melhores condições para que este País possa assim se desenvolver.

Presidente, eu peço que V.Exa. interrompa só um minutinho para que eu possa lhe fazer uma pergunta.

O Deputado Lindbergh vai falar posteriormente ainda em defesa da sua posição ou eu lhe passo o tempo de Líder?

O SR. PRESIDENTE (Albuquerque. Bloco/REPUBLICANOS - RR) - O Deputado Lindbergh vai ter o tempo dele para falar à vontade, Deputada Maria do Rosário.

V.Exa. pode continuar.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Então, eu sigo no meu arrazoado.

Eu lamentei de público, Deputado Lindbergh, que o Presidente da Comissão não foi sensível à nossa busca de diálogo, para esperarmos o posicionamento do Relator, que havia nos avisado que buscava fazer uma mudança. E quero dizer que lamentei também,



porque eu vi o Presidente da Comissão, Deputado Lindbergh, com posição tão diferente quanto ao processo do Deputado Eduardo Bolsonaro.

Então, fica uma condição aqui que eu me sinto, às vezes... Eu não quero polemizar com o Presidente do Conselho de Ética, mas me entristece, sobretudo, quando eu vejo o Deputado Eduardo Bolsonaro, que nem vem trabalhar na Casa, que está lá nos Estados Unidos, tendo todas as benesses aqui, até emenda parlamentar.

E, quando eu olho para a Comissão de Constituição e Justiça e vejo um parecer pelo arquivamento do processo contra a Deputada Carla Zambelli...

Então, nós temos tido, Deputado Lindbergh, meu Líder, dois pesos e duas medidas. Aqui há uma condução pró-Deputado Eduardo Bolsonaro, pró-Deputada Carla Zambelli. Mas, quando eu peço, em nome do PT, um tempo a mais para um Relator fazer uma alteração no parecer, um tempo para V.Exa. sair do Colégio de Líderes e vir até aqui, um momento para apaziguarmos e construirmos acordos, aí não há. Para o Deputado Eduardo Bolsonaro, tudo; para o Deputado Lindbergh Farias, nada. Então, isso é o Presidente, mas não é o Conselho.

Tanto é assim que o processo anterior, Deputado Lindbergh Farias, teve um parecer muito bem construído pelo Deputado Delegado Fabio Costa pela inadmissibilidade. E nós vimos que V.Exa., Deputado Lindbergh, está sendo atacado aqui nesta questão pelo NOVO, cuja representação, se aprovada, todos os Deputados da Casa que vierem a exercer a sua prerrogativa de fazer representação à PGR e ao STF não terão mais esse direito, porque o NOVO está atacando V.Exa. e todas e todos nós.

Deputado Alencar, eu lhe concedo 2min27seg, para as suas observações.

O SR. ALENCAR SANTANA (Bloco/PT - SP) - Só peço que suspenda o tempo por ora, para que o Presidente tome assento.

Obrigado, Deputada Maria do Rosário, pelo aparte na fala.

Colegas, em diversos momentos aqui na Casa, a gente realiza um debate de prerrogativas parlamentares. Alguns colegas, a depender do assunto, acham que têm poderes extralegislativos, porque tentam, eventualmente, cercear as prerrogativas, as atribuições parlamentares. Eventualmente, alguns têm razão, podemos discordar de outros posicionamentos.

Agora, um Deputado ser representado e, eventualmente, punido pelos seus colegas que fazem parte do Conselho de Ética porque ele exerceu uma prerrogativa parlamentar?



Podemos discordar, eventualmente, da ação que o Deputado Lindbergh tenha tomado. A pessoa que teve contra si uma representação, uma ação no tribunal, pode discordar, outros colegas podem discordar, mas chegar ao ponto de ele ser vítima de um julgamento de outros colegas porque exerceu uma ação possível, que lhe compete, eu acho que, de fato, é o Parlamento se autoatacando, é o Parlamento se autocerceando, é o Parlamento tomando medidas, de certa maneira, arbitrárias, anticonstitucionais, antirregimentais e, acima de tudo, contra o voto que cada um também recebeu, assim como o colega representado, no caso, o Deputado Lindbergh.

O que a gente pede aos colegas é ponderação, independentemente das divergências, dos posicionamentos ideológicos, não só eventualmente sob o julgamento do Deputado Lindbergh, porque é injusta essa representação, mas também ponderação sobre as nossas prerrogativas e competências. Analisemos as nossas prerrogativas e competências e as protejamos, porque depois não adianta reclamar com o outro, se a gente se autoataca como estamos fazendo.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Deputado Lindbergh, V.Exa. tem a palavra como Líder, por 9 minutos.

(Intervenção ininteligível fora do microfone.)

Deputado, eu saí agora para atender o Deputado Fernando Rodolfo, eu conversei agora com o Líder Lindbergh Farias também, e, intempestivamente, quero deixar claro, Deputada Maria do Rosário...

(Intervenção ininteligível fora do microfone.)

Como a senhora falou que o meu posicionamento aqui é ideológico, eu não precisaria retirar de ofício. O documento chegou agora; o Relator teve 60 dias. Eu quero dizer que não há ideologia na Presidência do Conselho de Ética. Eu o retiro de ofício para que, na semana que vem, a gente possa voltá-lo. Se o Relator entender que vai mudar o seu relatório final, assim como fez o Deputado Delegado Fabio Costa, para cumprir o acordo que a Deputada Maria do Rosário deixou claro para o Conselho de Ética, assim a gente vai fazer.

Só um minuto, Deputado Marcel van Hattem.

Eu retiro de ofício o item 4, para que os senhores possam debater e dialogar com o Relator, até terça-feira da semana que vem.



O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) - Eu fui citado, Presidente. Peço o tempo de Líder.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Eu não citei.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Deputado Marcel van Hattem, o Deputado Gustinho Ribeiro tem um voo às 17h45min. A gente vai dar prosseguimento ao item 1, que é a leitura, discussão e votação do parecer do Deputado Gustinho Ribeiro, Relator do processo referente à Representação nº 3, de 2025, em desfavor do Deputado André Janones.

Convido o Relator, o Deputado Gustinho Ribeiro, para compor a Mesa.

Registro a presença do advogado do Deputado André Janones, o Sr. Lucas Marques.

(Intervenção ininteligível fora do microfone.)

Deputado Gustinho Ribeiro, V.Exa. se incomoda se o Deputado Marcel van Hattem fizer uso da palavra por 2 minutos?

(Intervenções ininteligíveis fora do microfone.)

O SR. GUSTINHO RIBEIRO (Bloco/REPUBLICANOS - SE) - Deputado, eu quero dizer a V.Exa. que eu entendo a sua necessidade de falar e respeito, logicamente, a fala de todos — seja do partido A, do partido B ou do partido C. Mas eu gostaria de pedir a gentileza de V.Exa., caso não seja tão necessária a sua intervenção.

Mas, se V.Exa. achar que é primordial a sua fala neste momento, eu posso ceder-lhe o tempo, já que costumo sempre definir as nossas divergências com um bom acordo e um bom diálogo.

O SR. MARCEL VAN HATTEM (NOVO - RS) - Com certeza. Eu teria o tempo de 5 minutos, de Líder, e vou usar 1 minuto. Pode contar no relógio sem problema nenhum.

Só quero dizer, Sr. Presidente, que eu agradeço a condução de V.Exa. e a lisura do trabalho do Deputado Fernando Rodolfo. E eu fico muito chateado com palavras que são ditas aqui, principalmente sobre o cumprimento ou não de acordos. O Deputado Lindbergh sabe de tudo que nós tratamos até o presente momento, de todos os esforços para que pudéssemos chegar a um acordo.

Esta representação é do Partido Novo e foi segurada na Mesa durante um bom período, assim como está a representação enviada pelo Deputado Lindbergh à Procuradora-Geral da República contra mim, até hoje ativa e não arquivada, apesar do



pedido do Deputado Lindbergh — como eu também fiz um pedido à Mesa Diretora para que não se desse prosseguimento.

Então, o acordo não foi descumprido. Uma coisa que precisa ficar clara é que eu tenho palavra. E eu não quero entrar em mais detalhes, para garantir que o Deputado Gustinho possa pegar seu voo.

Muito obrigado.

O SR. GUSTINHO RIBEIRO (Bloco/REPUBLICANOS - SE) - Eu agradeço, Deputado. Já que o acordo não foi descumprido, está tudo certo.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Perfeito, Deputado Marcel van Hattem.

Eu passo a palavra ao Relator, o Deputado Gustinho Ribeiro, para que ele faça a leitura de seu relatório.

O SR. GUSTINHO RIBEIRO (Bloco/REPUBLICANOS - SE) - Peço permissão ao Presidente e aos membros deste Conselho para ir direto ao voto.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Sim, Deputado Gustinho.

O SR. GUSTINHO RIBEIRO (Bloco/REPUBLICANOS - SE) - Passa-se ao voto.

"II - Voto

Primeiramente, é indispensável esclarecer que a questão preliminar suscitada pela defesa, relativa à arguição da suspeição dos Deputados Cabo Gilberto (PL/PB), Delegado Paulo Bilynskyj (PL/SP) e Sargento Gonçalves (PL/RN), em razão da suposta parcialidade das referidas autoridades, já foi devidamente apreciada por ocasião da apresentação do plano de trabalho, razão pela qual restou rejeitada.

Acerca da preliminar relativa à rejeição da Representação nº 13, de 2025, em razão da alegada *'inépcia da denúncia que lhe deu origem por ausência de exposição clara dos fatos e provas de materialidade (...)'*, julgamos que não merece acolhimento. Isso porque a representação em exame veicula clara a exposição dos fatos ocorridos na ocasião, bem como os respectivos elementos probatórios, atendendo, desse modo, os pressupostos exigidos por um procedimento político-administrativo.

Superadas as questões preliminares, Sras. e Srs. Deputados, cabe salientar que a imunidade material prevista no art. 53 da Constituição Federal não confere ao Parlamentar o direito de manifestar-se livremente sobre qualquer tema ou pessoa,



tampouco permite a prática de condutas incompatíveis com a dignidade desta Casa Legislativa.

Após minuciosa análise do conjunto probatório, concluímos que a autoria e a materialidade dos fatos narrados na representação da Mesa da Câmara dos Deputados estão devidamente comprovadas pelas gravações constantes nos autos, pelas anotações constantes nas notas taquigráficas e pelos depoimentos colhidos perante este Conselho de Ética, assim como pelo conteúdo dos demais documentos apresentados a este colegiado, configurando, assim, verdadeiro fato típico.

Frise-se, como leciona o doutrinador Fernando Galvão, que a imunidade material não abarca a responsabilidade disciplinar ou política do Parlamentar, de modo que — abre aspas — *'uma manifestação inadequada pode levar o parlamentar a responder perante a própria casa legislativa por ofensa ao decoro da classe'* — fecha aspas. Logo, deve-se levar em consideração que a imunidade material despontou para preservar os Parlamentares frente à intromissão dos demais Poderes, mas não em relação à Casa Legislativa a que pertencem.

Ainda sobre o tema, tem-se que a Corte Constitucional brasileira já decidiu que — abre aspas — *'o excesso de linguagem pode configurar, em tese, quebra de decoro, a ensejar o controle político'* — fecha aspas — (Pet 5647, Relator: Min. Roberto Barroso, Primeira Turma, julgado em 22/09/2015).

Nesse sentido, valiosas foram as lições consagradas pelo então decano Celso de Mello, Ministro do Supremo Tribunal Federal, no sentido de estar em consonância com o sistema jurídico-constitucional a possibilidade de punição político-disciplinar por abuso da prerrogativa parlamentar, por ocasião do julgamento do Agravo de Instrumento 473092, realizado em 7 de março de 2005, cujo objeto consistia no alcance da imunidade material.

No caso *sub examine*, insta consignar que os depoimentos prestados perante este Conselho foram importantes na elucidação dos fatos ora investigados.

Destacamos, por oportuno, que o Deputado Helio Lopes, que foi ouvido como testemunha arrolada por este Relator, confirmou que o representado efetivamente dirigiu palavras de baixo calão em face do Deputado Nikolas, interrompendo o discurso que este estava proferindo, sem que ele tivesse previamente o provocado.

Ao ser questionado sobre no que consistia a fala do representado, a aludida testemunha informou — abre aspas — *'Eu, como servo de Deus e cristão, não quero falar*



aqui, mas outras testemunhas vão poder elucidar melhor essa pergunta aí' — fecha aspas —, denotando, assim, o teor ofensivo do seu conteúdo."

Foi isto que disse o Deputado Helio Lopes à época em que foi questionado por este Relator.

"Em seguida, passou-se à oitiva da testemunha de defesa, Deputada Duda Salabert, que esclareceu que, na ocasião dos fatos, não conseguiu ouvir a fala do representado porque ele — abre aspas — *'estava falando, gravando um vídeo, como os outros Deputados gravam (...). Então, a gente não consegue escutar o que ele estava dizendo. (...).'* Fecha aspas.

Em seu testemunho, a Deputada prestou ainda os seguintes esclarecimentos — abre aspas:

Porque o Deputado Janones, quando tentou buscar o ângulo melhor para gravar seu vídeo, havia ali uns vinte Deputados impedindo o Janones de atravessar ali na frente. Fizeram uma barreira humana. E, ao fazer essa barreira humana, esses Deputados começaram a gritar, todos gritando contra o Janones. E, quando eles começaram a gritar contra o Janones, o grito que eles ecoaram atrapalhou o discurso do Deputado Nikolas Ferreira, e aí o Nikolas interrompeu. E, quando o Nikolas interrompe, o Nikolas se dirige ao Deputado Janones.

Não lembro o que disse, mas numa fala provocativa, porque ele estava com o microfone. E a fala provocativa do Nikolas incentivou mais ainda aqueles Deputados que impediam o Janones de se locomover ali na Casa. Então, o que eu me lembro é de o Nikolas ter provocado o Janones. Isso acabou exaltando mais ainda os ânimos no plenário. Fecha aspas.

Por fim, procedeu-se à oitiva do representado, Deputado André Janones, que rechaçou a imputação que lhe foi feita, de ter cometido ato atentatório ao decoro parlamentar, sendo que, quanto aos fatos, respondeu ao Relator da seguinte forma — abre aspas:

O Deputado Nikolas Ferreira usava a tribuna para defender, em um discurso, o que é um direito dele, a ação que havia acabado de ser anunciada de que o Presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, dizia que iria taxar os produtos brasileiros. Eu me indignei com a defesa dele e fiz um vídeo com duração de 15 segundos, criticando a fala do Deputado Nikolas. O Deputado Nikolas sequer



percebeu o que eu estava falando, se eu estava falando dele inclusive. Não foi o Deputado que iniciou essa confusão, inclusive até porque, Relator, do local onde eu estava, é impossível para quem está na tribuna ouvir o que se está falando. Eu fiz esse vídeo e voltei para o banco onde eu estava sentado, para a minha cadeira; percebi que o vídeo não tinha saído som, não estava muito bem e voltei para fazer o vídeo novamente. Quando eu voltei para fazer o vídeo novamente, fui cercado por exatos 23 Deputados da ala bolsonarista, que começaram a me agredir com socos, pontapés e a me ofender verbalmente. E eu devolvi essas ofensas, algumas outras ofensas.

(...)

Em nenhum momento eu me dirigi ao Deputado — Nikolas Ferreira — que estava usando a tribuna. E eu creio que o Deputado, inclusive, demorou um pouquinho para perceber o que estava acontecendo lá embaixo. Eu acredito que ele viu ali a confusão, os Deputados aliados dele me cercando, mas eu duvido muito que lá da tribuna ele entendeu exatamente o que estava acontecendo. Não me dirigi, em nenhum momento diretamente a ele. Eu me dirigi aos meus seguidores, no meu celular, referindo-me ao Deputado. O máximo que eu fiz, na verdade, foi apontar assim com o dedo — eu estava de frente à tribuna — o Deputado falando atrás de mim. Eu peguei e falei: "Olha (...)". (...) no finalzinho do vídeo, eu estava com o fone de ouvido e dizia assim no final do vídeo: "Ainda bem que tem isto aqui ó, fone de ouvido, para a gente não ouvir tanta besteira". Falei isso para os meus seguidores. Encerrei o vídeo e iniciaram-se as agressões — físicas e verbais. Fecha aspas.

Finda a fase de instrução processual, procedeu-se à análise das provas produzidas neste processo, bem como dos documentos nele acostados, concluindo-se que o representado efetivamente dirigiu-se de forma ofensiva ao Deputado Nikolas enquanto este utilizava a tribuna desta Casa Legislativa.

Isto porque, durante a apreciação da suspensão cautelar temporária do mandato do Deputado André Janones, ocorrida no dia 15 de julho de 2025, houve a exibição de um vídeo em que este aparece apontando para o Deputado Nikolas e a ele se referindo como 'cadelinha', situação que culminou em um verdadeiro tumulto no local e na interrupção do seu discurso.



Frise-se, por oportuno, que o objeto deste processo é a averiguação exclusiva da conduta do representado frente ao Deputado Nikolas, não sendo a seara adequada para apuração de quaisquer questões adjacentes.

Fixadas estas considerações e concretizado o minucioso exame do arcabouço probatório, entendemos, assim, que o representado violou os deveres fundamentais prescritos aos Parlamentares, sendo indiscutível que o ato praticado possui caráter indecoroso.

É de todo necessário registrar, com a sobriedade que o caso exige, que a conduta adotada pelo representado, ao dirigir palavras ofensivas a outro membro desta Casa enquanto este fazia uso legítimo da tribuna, revela-se absolutamente incompatível com a dignidade do mandato e com o decoro que deve nortear a atuação de quem exerce função representativa.

A tribuna parlamentar é espaço consagrado pela Constituição à livre manifestação do pensamento político, ao debate de ideias e à defesa de posições, não sendo — e jamais podendo ser — palco para ofensas pessoais, interrupções desrespeitosas ou atitudes que importem em constrangimento a outro representante do povo", a outro membro desta Casa, que exerce função representativa legitimamente garantida pela Constituição deste País.

"Quando um Parlamentar, no calor das discussões, ultrapassa os limites do respeito institucional e transforma o diálogo em afronta, o que se atinge não é apenas a honra individual de um colega, mas a própria imagem do Parlamento perante a sociedade. No caso em tela, nem sequer havia um embate político de ideias, na medida em que, conforme restou apurado, o outro Parlamentar não estava se dirigindo ao representado, que o insultou gratuitamente, ao menos naquela ocasião.

O exercício do mandato, Deputado Lindbergh, exige elevação de espírito, urbanidade e senso de responsabilidade. O confronto de ideias é inerente" à nossa vida e à nossa atividade política, mas deve sempre ocorrer dentro das balizas do respeito mútuo, da civilidade e, principalmente, daquilo que legitima o funcionamento das instituições democráticas. E é por elas e pelo povo que nós devemos preservar o funcionamento salutar principalmente desta Casa, que representa a população brasileira.

"Ao ceder ao impulso de desqualificar pessoalmente um colega, o Parlamentar não apenas enfraquece o debate, como também compromete a credibilidade da Casa e



desvirtua o papel nobre que lhe foi confiado" por aquilo que é de mais sagrado numa democracia, que é o voto popular.

"Importa ressaltar que a inviolabilidade da palavra, assegurada pelo art. 53 da Constituição Federal, não se presta a acobertar abusos", palavras de baixo calão, tentativa de desmoralizar quem quer que seja, porque, apesar de a formalidade do cargo que nós ocupamos ter toda a questão republicana, por trás dos mandatos existem seres humanos que têm famílias e não merecem ser desmoralizados publicamente, não por posições políticas apenas, mas por questões pessoais.

Quanto ao papel desta Casa, o art. 53 protege o conteúdo da manifestação, mas jamais de forma desrespeitosa.

"(...)

"Assim, a utilização da palavra para ofender, interromper ou desmerecer outro Deputado representa desvio de finalidade da prerrogativa e, por consequência, afronta direta ao decoro parlamentar.

A civilidade no trato entre os pares é expressão do respeito às regras" e respeito à convivência institucional e demonstração, Deputada Maria do Rosário, de maturidade democrática.

"O Parlamentar, ao ofender seu colega e obstruir-lhe a palavra, não apenas perturba o regular andamento dos trabalhos legislativos, mas também desconsidera o dever de exemplo que recai sobre todos nós que exercemos mandato eletivo. A sociedade espera de todos nós, seus representantes, compostura, equilíbrio e apreço pelo diálogo — não a reprodução, no seio do Parlamento, dos vícios da intolerância e da desconsideração", principalmente pessoal.

"Por tais razões, cumpre advertir o representado que o Parlamento é lugar de firmeza, não de grosseria; de convicção, não de desrespeito. O vigor das ideias jamais se confunde com a agressividade das palavras. (...)."

E é admirável o fato de V.Exas., de direita ou esquerda, defenderem as suas ideias com rigor e força, mas jamais sem perder o equilíbrio e, principalmente, o respeito pelos nossos colegas. Por tais razões, manter a serenidade em meio a tanta divergência é virtude dos que compreendem o peso simbólico e ético do mandato que exercemos e que V.Exas. exercem.



"Assim, fica registrado, neste parecer, o entendimento de que o comportamento em apreço configura ato atentatório ao decoro parlamentar por afrontar a ética, a urbanidade e o respeito institucional, que devem reger o ambiente legislativo. Espera-se, assim, a reafirmação dos valores de compostura, civilidade e responsabilidade que devem inspirar o exercício do mandato público.

Realizados estes apontamentos, tem-se que, diante da prévia imposição da suspensão cautelar do mandato pelo período de 3 meses, entendemos que a medida já imposta mostrou-se justa, adequada, proporcional e suficiente para censurar o representado pela conduta praticada, razão pela qual concluímos que não se revela necessário puni-lo com tempo superior ao que já lhe foi aplicado, tampouco com penalidade diversa."

Acho que ele acabou de sair dessa punição e de cumprir a suspensão de mandato.

Passo à conclusão.

"III - Conclusão

Ante o exposto, voto, com fulcro no art. 5º, (...), do Código de Ética e Decoro Parlamentar, pela procedência da representação formulada pela Mesa Diretora da Câmara dos Deputados em face do Deputado André Janones, do AVANTE de Minas Gerais.

Não obstante, deixo de sugerir a aplicação de qualquer sanção complementar por entender que a suspensão do exercício do mandato pelo prazo de 3 meses, previamente cumprida, mostra-se suficiente, proporcional, justa e adequada para o caso."

Esperamos que não volte a ocorrer.

"Sala do Conselho de Ética, em 5 de novembro de 2025."

É o voto, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT - RJ) - Presidente, eu poderia pedir meu tempo de Líder e dirigir-me muito respeitosamente ao Deputado Gustinho Ribeiro? Posso pedir a palavra pelo tempo de Líder?

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Deputado, Líder Lindbergh Farias, nós vamos devolver a palavra agora ao advogado de defesa; depois, abrimos a palavra para os debates.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT - RJ) - Desculpe-me, Presidente.



O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Tem a palavra o advogado do Deputado André Janones, Dr. Lucas Marques, para que proceda à defesa do Deputado, por até 20 minutos, prorrogáveis por mais 10 minutos.

O SR. LUCAS PEDROSA MARQUES - Obrigado, Sr. Presidente.

Novamente, boa tarde a todos os presentes, a todos os Parlamentares, aos servidores da Casa.

Trago meus cumprimentos também ao Deputado Relator Gustinho Ribeiro.

Quero agradecer pelo voto coerente em relação à não aplicação de nova sanção. Agradeço ao Deputado por isso. O caminho que a relatoria estava tomando em alguns outros processos do Janones estava deixando a defesa um pouco assustada.

Ainda assim, eu preciso pontuar algumas questões relacionadas principalmente à proporcionalidade da sanção que foi aplicada ao Janones antes de ele ter exercido o seu direito de defesa e também à questão de culpabilidade naquela sessão do dia 9 de julho.

Excelência, a representação, que pediu a suspensão cautelar e depois a cassação do mandato Parlamentar, alega que a ofensa proferida ao Nikolas Ferreira foi uma ofensa que ultrapassou as prerrogativas, uma ofensa que ultrapassou a moralidade da Casa e também menciona o fato de ele ter causado confusão no plenário.

Primeiro, antes de adentrar a questão da ofensa, é importante falar sobre a questão da confusão no plenário, pois ficou demonstrado durante a defesa, com o depoimento das testemunhas, tanto do Deputado Helio Lopes quanto da Deputada Duda Salabert, que não foi o André Janones que causou aquela confusão. Como já exposto, o Deputado apenas pegou o seu celular e estava informando os seus eleitores sobre o que estava sendo discutido na tribuna, sobre a fala de um outro Deputado na tribuna. Somente isso. Ele não falou alto, não interrompeu ninguém. O Deputado Helio, que estava atrás do Nikolas, confirmou que não escutou nada; que não dava para entender nada. E não há como ele confirmar — outras testemunhas podem falar sobre isso — que concordou em relação às ofensas ou que ele conseguia escutar dali.

O que, na realidade, causou a confusão no plenário — e aí, sim, uma imagem ruim da Câmara naquele dia — foi o ato de desrespeito e o ato de cerceamento do livre exercício parlamentar dos outros Deputados que foram para cima do André Janones. Se o Janones tivesse gravado o vídeo e saído, como a Deputada Duda confirma e até o



Deputado Helio confirma, nada teria acontecido: esse episódio não teria ido para a mídia nem se tornado uma representação.

O que aconteceu foi que, quando ele foi gravar, que é o livre exercício do mandato parlamentar — todo Parlamentar tem direito a fazer isso. Todo Parlamentar tem o direito a comunicar aos seus eleitores o que está acontecendo, o que está sendo deliberado —, os outros Deputados, ao começarem a agredi-lo, a gritar com ele, a xingá-lo, foram os que interromperam a sessão daquele dia. Foram esses Deputados que cometeram as reais agressões naquele dia.

É importante deixar isso claro, Deputado, sem criticar o voto do Relator, porque, durante todos esses meses, desde julho, as notícias que saem são no sentido de que quem causou aquilo foi o Janones. É importante deixar claro que o processo demonstrou que não foi o Janones. Todas as provas que estão no processo demonstraram que não foi o Janones que iniciou a confusão no plenário.

O segundo ponto que é importante a gente destacar é que o mesmo rigor que foi imposto ao Janones não foi imposto aos Deputados que comprovadamente agrediram o Deputado. Na verdade, não houve rigor algum em relação àqueles outros Deputados. A defesa trouxe os vídeos das agressões, mas, em respeito ao Deputado Gustinho Ribeiro, pelo seu voto, acho desnecessário mostrá-los novamente na sessão. Isso ficou demonstrado na defesa anterior e também nos autos, a que todos podem ter acesso.

Há três vídeos demonstrando claramente que o Janones é chutado por dois Deputados diferentes, empurrado, desrespeitado. No entanto, a justificativa para a suspensão do mandato cautelar é "*o Janones chamou o Nikolas de 'cadelinha do Trump'*". Isso causou a suspensão do Deputado por 3 meses. As agressões físicas não causaram nada aos demais.

Na semana passada e retrasada foram julgados casos aqui, no Conselho de Ética, de Deputados xingando outros Deputados de palavras muito piores do que '*cadelinha do Trump'*'. Deputados, aí, sim, usaram xingamentos de baixo calão. Inclusive, no momento da confusão, é possível ouvir outros Deputados dirigindo xingamentos homofóbicos ao Janones, dirigindo a ele xingamentos, aí sim, efetivamente de baixo calão, como palavrões, que eu não vou repetir aqui, porque não é o local adequado para repetir aqueles xingamentos. E nada aconteceu com esses Deputados. Pelo contrário, o caso do Deputado que xingou o Presidente da República de palavras piores e o de outros



Deputados que xingaram outros Deputados com palavras piores foram arquivados, nem foram admitidas as representações. Registro isso, embora, na minha opinião, como advogado, de fato, um xingamento desses não seja uma quebra de decoro. Não deveria haver a admissibilidade.

Mas o Janones foi suspenso por 3 meses, e a justificativa é o fato de ele ter chamado o Nikolas de "cadelinha do Trump". O Deputado Nikolas nem escutou isso. Não dava nem para ele escutar.

E a representação que o partido Avante fez contra os Deputados que agrediram fisicamente o Janones está perdida em algum local. Ainda não chegou ao Conselho de Ética.

Isso é uma questão muito importante de se pontuar, porque está havendo uma incoerência dentro do próprio Conselho de Ética já há muito tempo. O Janones está sofrendo representação atrás de representação — representações infundadas. Em relação à última representação, foi ignorado o conteúdo da representação. *"Não importa o que a representação está falando, não importa o que ela está pedindo. Vamos julgar, porque é o Janones."* E isso está sendo um problema, porque o Conselho de Ética não deve ser instrumentalizado para perseguir adversários. Amanhã, vai bater em outra pessoa ou no próprio grupo político que está batendo hoje.

Então, Excelência, é importante pontuar isso, embora a defesa oriente pelo voto "sim", concordando com parecer, porque, pelo menos, depois de toda essa situação, não há nenhuma outra penalização ao Janones. Eu já falei para ele que, na visão da defesa, na verdade, deveria haver a improcedência dessa ação ou, no mínimo, uma advertência verbal, mas, como não há nenhuma outra penalização, a defesa, ressalvado tudo isso que eu disse, apoia o parecer e requer que este Conselho vote a favor dele.

Muito obrigado, Presidente.

Obrigado, demais Parlamentares.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Muito obrigado, Dr. Lucas Marques.

Declaro aberta a discussão da matéria. *(Pausa.)*

Não havendo inscritos, está encerrada a discussão da matéria.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT - RJ) - Presidente, eu peço a palavra como Líder. Vou falar rapidamente. Não vou usar todo o tempo.



O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Pois não, Deputado Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco/PT - RJ) - Primeiro, eu quero agradecer ao Presidente por ter tirado aquele meu item da pauta. Depois, eu quero até explicar o que foi aquilo. Eu tenho certeza de que os senhores, quando entenderam o que houve...

Houve uma representação naquele caso em relação a uma fala do Deputado Marcel em que ele chamou o Supremo de organização mafiosa. Há uma discussão no Supremo. Depois, entretanto, o próprio Deputado Marcel e o Presidente do NOVO conversaram comigo e com o Presidente Hugo Motta, e eu retirei a representação. Foi isso que houve. Mas é claro que eu tenho direito de fazer uma representação.

Eu queria chamar a atenção, Deputado Gustinho, entendendo o seu voto aqui. Hoje, eu vou tentar estender um pouco o diálogo.

Nós vimos de um processo no País em que tivemos o 8 de Janeiro, tivemos a ocupação da Mesa da Câmara. Quanto àquele episódio, não depende de V.Exa., Presidente, mas eu acho que deveria ter havido punições. Nós estamos numa situação em que houve a absolvição do Deputado Eduardo Bolsonaro. Nós tivemos, ontem, o debate na Comissão de Constituição e Justiça sobre a Deputada Carla Zambelli. São três os Deputados que estão fora do País, foragidos, e continuam com mandato aqui.

Então, veja, é um contrassenso. O Deputado Janones já foi punido. Neste caso, Deputado Gustinho Ribeiro, quero apelar a V.Exas. Eu estava no plenário naquele momento e observei o que aconteceu. V.Exa. sabe que o Deputado Cabo Gilberto, do PL da Paraíba, é bolsonarista. Eu sou paraibano; sou Deputado pelo Rio, mas sou paraibano. Inclusive, tenho um grande apreço pelo Deputado Cabo Gilberto, a gente sempre conversa, no dia a dia. Mas ali houve também uma agressão ao Deputado Janones.

Eu acho que, com tudo isso que a gente está vivendo aqui, é um contrassenso, Sr. Deputado, respeitando o seu trabalho como Relator, a gente fazer uma punição como essa, depois de todo esse precedente. Então, com muito respeito a V.Exa., ao Estado de Sergipe, ao nosso Nordeste, eu queria defender aqui o Deputado Janones, que já pagou com suspensão. Num momento como este, fica parecendo uma perseguição ao Deputado.



Por isso, eu queria fazer este apelo. Não faço parte desta Comissão. Eu vim me defender no meu caso, mas acabei ficando para defender o Deputado Janones e o Deputado Boulos. O caso dele é o próximo.

Só para entender, Deputado Gustinho, o Deputado Gustavo Gayer sabe que ele, em vários momentos, ultrapassou todas as barreiras da relação. Inclusive, ele chegou para mim, depois daquele episódio, pedindo desculpas. Agora, não dá para eu, por exemplo, ter outro processo em relação ao Deputado Gustavo Gayer. Eu acho que, nesse caso, a gente tem que zerar o jogo.

Eu faço esta fala e este apelo, para a gente, se puder, passar à frente neste caso do Deputado Janones e no próximo, do Deputado Boulos. Eu agradeceria muito. Com muito respeito ao Relator, peço aos nobres Deputados que fazem parte deste Conselho de Ética que a gente tente votar dessa forma.

Muito obrigado.

O SR. GUSTINHO RIBEIRO (Bloco/REPUBLICANOS - SE) - Agradeço a colaboração do Deputado Lindbergh.

Eu sou, Deputado, um Parlamentar de centro. Acho que aqui muitos me conhecem. Nós temos um perfil de tentar construir diálogos. Concordo, em parte, com V.Exa. Acho que esse caso do Deputado Gustavo Gayer é algo sobre o que esta Casa precisa realmente se posicionar de forma mais dura.

Não concordo com qualquer ofensa às instituições. Se o STF ou qualquer outra instituição erra ou acerta, eu acho que nós temos que resolver isso dentro do que determina a própria Constituição do País.

Quero dizer a V.Exa. que, neste caso, como já emiti meu relatório e meu voto, a minha decisão está mantida. Mas sou, Deputado Lindbergh, da tese de que nós, as Lideranças de centro desta Casa, as Lideranças do Governo, dos partidos de esquerda, dos partidos de direita, temos que tentar construir algo mais produtivo.

Espero, Presidente, que a gente saia um pouco desta guerra que não tem produzido nada de positivo para este País. Eu quero conclamar as lideranças políticas do Brasil e o povo brasileiro para que a gente distensione o País e apoie aqueles que realmente produzem políticas públicas que beneficiam a nossa Nação.

Era isso, Deputado.



O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Muito bem, Deputado Gustinho.

Indago ao advogado, Dr. Lucas Marques, se deseja fazer uso da palavra, antes de iniciarmos o processo de votação.

O SR. LUCAS PEDROSA MARQUES - Excelência, tenho só um último apontamento.

Agradeço ao Lindbergh e ao Deputado Gustinho Ribeiro.

Quero apenas apontar, Deputado Gustinho, que eu acho que há uma necessidade de construção da proporcionalidade aqui também. O Janones tem mais três representações em andamento. Nenhuma delas, na minha visão, deveria ser admitida, pela própria coerência da Casa, pela própria coerência com outras que foram inadmitidas, quando eram representações de outro lado político.

A coerência do Conselho de Ética é o que vai salvar a honra e a moral do próprio Conselho de Ética, que pode discutir e, muitas vezes, discordar das decisões. Mas o que quebra a imagem de uma instituição são, de fato, decisões diferentes para casos semelhantes; é a falta de coerência em seu pensamento; é a falta de coerência em suas decisões, o que aparenta ser, de fato, uma utilização como instrumento de perseguição política.

Então há somente essa questão, Excelência, que eu queria pontuar, até para que os Parlamentares a internalizem e pensem sobre ela nas outras representações que ainda virão contra o André Janones, porque ainda há três em curso.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Neste momento, declaro o início da votação nominal do parecer do Deputado Gustinho Ribeiro, que será aprovado se obtiver maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros do Conselho.

Quem concordar com o parecer do Relator, pela procedência da representação, com pena de 3 meses, já cumprida pelo representado, referente à Representação nº 3, de 2025, vote "sim". Quem discordar do parecer do Relator vote "não".

Está aberto o painel de votação nominal do parecer do Deputado Gustinho Ribeiro.

(Pausa prolongada.)



A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - V.Exa., poderia me dar a palavra por 2 minutos para eu fazer uma consideração, para não haver uma questão de ordem no próximo item?

No próximo item, o senhor vai colocar em votação um parecer em desfavor do Deputado Boulos, e, pelo que percebi, o Relator também não se encontra.

Normalmente, nas Comissões — este é o meu primeiro ano aqui no Conselho de Ética e posso estar enganada —, existe um acordo de procedimentos pactuado no início do ano. Eu não sei se há esse acordo de procedimentos aqui, se está registrado no Conselho.

Aqui diz que somente o Relator poderá fazer a leitura do parecer. O senhor, considerando que ele já fez a leitura, está autorizando a realização da votação sem a presença do Relator.

Eu queria dizer que me sinto muito desconfortável com isso, porque o Relator, Sr. Presidente, pelo que me consta — e posso também estar enganada, mas digo isso de acordo com toda a minha vivência de Regimento, de experiência legislativa —, pode modificar o relatório até o momento em que o apresenta e inclusive fazer uma retificação posterior. Então, não há prazo. O Relator, até o momento, é o Relator.

É por isso que eu faço tanta questão da presença dos Relatores. Eu me comprometo a estar, quando houver casos em que eu tenha responsabilidade, mas acredito que os Relatores aqui deveriam estar.

Obviamente, V.Exa. não pode também se submeter a iniciativas procrastinadoras. Então, normalmente o que é feito nas Comissões? Se é pautado o item uma vez e o Relator não está, retira-se da pauta a matéria, mas, numa segunda vez, não faz isso, e todos já sabemos que, se determinado tema for pautado, será apreciado, porque o Relator já teve sua oportunidade.

Então, eu realmente gostaria, senão agora, para o próximo ano, que nós tivéssemos isso mais claro. Eu vou estudar o acordo de procedimentos, mas, pela analogia com a CCJ e com as demais Comissões de que participo já há mais de 20 anos, quero dizer que existe, em geral, nesse acordo, a possibilidade de uma sessão sem o Relator ser tolerada, mas, uma segunda sessão, não.

O SR. RODRIGO DA ZAELI (PL - MT) - Sr. Presidente, V.Exa. me permite?



Eu sou prova de que já fiquei quase quatro sessões aqui esperando para relatar um projeto. Depois que nós conseguimos relatar um projeto, eu acho que não depende mais de o Relator estar presente, a não ser que S.Exa. faça questão de estar presente para poder fazer alguma observação, mas isso é pessoal, não vem da Presidência. Não há como o Presidente prever o que o Relator quer fazer. Eu acho que o procedimento normal é dar andamento e votar o relatório que já foi lido.

Eu até entendo a preocupação da Deputada, mas acho que os procedimentos que nós vimos adotando nesta Comissão são no sentido de fazermos as votações posteriormente à leitura do relatório.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Está encerrada a votação.

Concluído o processo de votação, na qualidade de Presidente do Conselho de Ética, proclamo o resultado da votação: 11 votos favoráveis ao parecer do Relator; nenhum voto contrário ao parecer do Relator.

Declaro aprovado o parecer final do Deputado Gustinho Ribeiro pela procedência da Representação nº 3, de 2025, em desfavor do Deputado André Janones, com a penalidade de suspensão de 3 meses, já cumprida cautelarmente pelo representado.

Item 6. Representação nº 13, de 2025, em desfavor do Deputado Guilherme Boulos, do PSOL de São Paulo. Discussão e votação do Parecer Preliminar do Relator, Deputado Fausto Jr., pela admissibilidade da representação.

Registro a presença da Deputada Professora Luciene Cavalcante, defensora *ad hoc* que atuará na defesa do representado.

Informo que o representado apresentou defesa prévia em 30 de setembro de 2025. Na reunião deste conselho realizada em 8 de outubro, o Relator fez a leitura de seu parecer preliminar, o qual recomendou a admissibilidade da referida representação. Foi concedida vista do processo aos Deputados Dimas Gadelha e Paulo Lemos.

Sendo assim, concedo o prazo de 20 minutos, prorrogáveis por mais 10 minutos, para a defesa do representado.

Deputada Professora Luciene Cavalcante, V.Exa. tem a palavra.

A SRA. PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE (Bloco/PSOL - SP) - Obrigada, Presidente.



Eu peço a atenção de todos os membros para os fatos que a gente vai trazer agora.

"Da representação

A presente representação foi proposta pelo Partido Liberal (PL) em desfavor do Deputado Federal Guilherme Castro Boulos, do PSOL de São Paulo, sob a acusação de praticar condutas supostamente atentatórias ao decoro parlamentar durante a reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar realizada em 9 de abril de 2025, ocasião" reconhecida historicamente "em que se discutia a representação em face do Deputado Glauber Braga, do PSOL do Rio de Janeiro.

Segundo a representação, o representado teria se manifestado de maneira ofensiva e desrespeitosa em relação a diversos Parlamentares da Casa, sobretudo integrantes da bancada do Partido Liberal, utilizando, segundo o representante, expressões indevidas e imputações criminais sem lastro probatório, o que caracterizaria abuso de prerrogativas parlamentares."

Vejam só, é o PL dizendo que existe um limite para as prerrogativas parlamentares. Que situação!

"O PL sustenta que tais manifestações, proferidas no recinto do Conselho de Ética e durante o exercício das funções parlamentares, teriam ultrapassado os limites da imunidade material prevista no art. 53 da Constituição Federal, por supostamente configurarem imputações caluniosas, injuriosas e difamatórias, bem como quebra de decoro parlamentar.

Requer, ao final, a instauração de processo disciplinar com vistas à aplicação de sanção de perda de mandato, com fulcro no art. 55, II, da Constituição da República."

Essa foi a situação que foi apresentada para ser apreciada por este Conselho: o PL querendo impor censura à fala do Deputado Guilherme Boulos, que estava defendendo, na ocasião, o Deputado Glauber Braga, que acabou tendo encaminhada a cassação de seu mandato.

Então, vamos lembrar um pouco o que significam a imunidade parlamentar material e a garantia constitucional da liberdade de opinião, palavras e votos.

II. Da Imunidade Parlamentar Material — E da Garantia Constitucional da Liberdade de Opinião, Palavras e Votos

A imunidade parlamentar material, prevista no art. 53 da Constituição Federal, constitui uma das mais relevantes garantias do exercício livre, independente e combativo



da atividade parlamentar. Seu escopo precípua é o de proteger os representantes do povo contra eventuais represálias por opiniões, palavras e votos proferidos no exercício de suas funções legislativas, evitando qualquer tipo de responsabilização civil, penal ou disciplinar que venha a comprometer a atuação independente do Poder Legislativo.

O texto constitucional é claro ao dispor:

Art. 53. Os Deputados e Senadores são invioláveis, civil e penalmente, por quaisquer de suas opiniões, palavras e votos.

Tal prerrogativa é complementada pelo art. 231, §1º do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que estabelece:

Art. 231. No exercício do mandato, o Deputado atenderá às prescrições constitucionais e regimentais e às contidas no Código de Ética e Decoro Parlamentar, sujeitando-se às medidas disciplinares nelas previstas.

§ 1º Os Deputados são invioláveis por suas opiniões, palavras e votos.

Historicamente, a imunidade material possui raízes no sistema constitucional britânico, reconhecendo que nenhum Parlamentar deve ser responsabilizado ou perseguido judicialmente por manifestações feitas no exercício do mandato. O objetivo é garantir um Parlamento livre, combativo e capaz de expressar as mais diversas visões políticas sem o temor da censura ou da perseguição institucional.

Então, Srs. e Sras. Deputadas, tanto a Constituição como o Código de Ética e de Decoro Parlamentar desta Casa protegem os Deputados e Deputadas no exercício do seu mandato, no uso e na fala.

No caso *sub judice*, as manifestações do Deputado Guilherme Boulos se deram *in officio*, ou seja, no regular exercício de suas funções parlamentares, durante sessão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, órgão institucional da própria Casa Legislativa.

As declarações impugnadas, conquanto incisivas, não ultrapassam os limites do debate parlamentar, estando diretamente relacionadas ao conteúdo da sessão e à atuação funcional de outros Parlamentares."

Agora que a gente retomou toda a base legal que fala da proteção da atuação do Deputado Guilherme no exercício do seu mandato, a gente vai aos fatos em si, ao contexto em que essas falas se deram.

A gente traz, na defesa, que a gente já tem jurisprudência do STF, que é uma súmula pacífica, reconhecendo a imunidade parlamentar em sentido material: "a



inviolabilidade como obstáculo constitucional à responsabilização penal e/ou civil do Congressista".

"Tal entendimento é reafirmado, inclusive, pela Procuradoria-Geral da República, em parecer proferido na mencionada Petição 5626, quando atuou como *custos legis* e opinou pelo não provimento de recurso contra Parlamentar, reconhecendo que não há tipicidade nem ilicitude em manifestação revestida pela imunidade do art. 53 da Constituição Federal."

Isso colocado, vamos ao próximo item.

III. Do Caráter Público e Notório das Informações Prestadas em Sessão"

Essas informações foram prestadas pelo próprio Deputado ao fazer a defesa do seu colega que estava sendo julgado por este conselho.

"As afirmações realizadas pelo representado não apenas estão cobertas pela imunidade parlamentar, como também se referem a fatos públicos, notórios e verídicos, devidamente documentados:

a) Deputado Gustavo Gayer

O Deputado foi alvo de operação da Polícia Federal por suspeita de fraude no uso da cota parlamentar. Além disso, o Parlamentar foi réu em processo relacionado a acidente de trânsito com vítima fatal. Os episódios foram amplamente noticiados pelos veículos de imprensa: (...)"

Convido os Deputados e Deputadas do Coética a verificarem no Google. V.Exas. vão ver que esses fatos têm lastro, têm veracidade e são públicos.

"b) Deputado Gilvan da Federal

O Conselho de Ética da Câmara suspendeu o mandato do Deputado Gilvan da Federal por 3 meses, em decorrência de conduta incompatível com o decoro parlamentar, devido a ofensas contra a Deputada Gleisi Hoffmann e reiteradas falas ofensivas: (...)"

Também podem pesquisar no Google. Isso é público, isso é notório, isso aconteceu, não é mentira. Não há que se falar em injúria, calúnia ou difamação.

"c) Deputada Carla Zambelli

A Deputada foi condenada pelo Supremo Tribunal Federal por porte ilegal de arma de fogo e constrangimento ilegal em razão do episódio ocorrido em 29 de outubro de 2022, quando perseguiu um civil em via pública com arma em punho: (...)"



Há ainda outra condenação contra a Deputada Carla Zambelli, por invasão do sistema do Conselho Nacional de Justiça, junto com um *hacker*. Por isso hoje ela se encontra presa, cumprindo pena, após tentar fugir, na Itália.

"Portanto, qualquer afirmação no sentido de que a referida Parlamentar seria condenada ou de que protagonizou cena armada em público, possui respaldo fático e jurídico.

IV. Da Inexistência da Infração Ética — Ausência de Justa Causa e Atipicidade da Conduta

Antes de qualquer coisa, é necessário ressaltar o que o PL, em sua representação, considera como 'vergonhoso':

Por fim, outra fala vergonhosa feita pelo Deputado Boulos, '(...) Vai ter que explicar porque é que o tal do Gilvan da Federal que só anda com a bandeira, mas, de patriota não tem nada (...), ofendendo, também, o Deputado Gilvan da Federal.

Para além da veracidade nas palavras do Deputado Boulos — tendo em vista que Gilvan da Federal, um dos expoentes do bolsonarismo, é um dos grandes defensores de Donald Trump, é preciso pontuar o ridículo da inclusão desta aspa numa representação ao Conselho de Ética. Estamos numa casa de debates — se chegarmos ao ponto em que tentarmos punir um Parlamentar eleito por falar 'de patriota não tem nada', bom, não sobrarão Deputadas e Deputados na Câmara.

Voltando à representação em si, ela carece de fundamento jurídico e fático mínimo que justifique a instauração de processo disciplinar no âmbito desta Casa Legislativa. Com efeito, a conduta do representado encontra-se absolutamente inserida no exercício legítimo de suas prerrogativas parlamentares, não havendo, portanto, qualquer traço de irregularidade funcional, ilicitude ou violação ao Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

É importante destacar que o art. 244 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados exige, para a instauração de processo disciplinar, indícios suficientes de que o Parlamentar tenha praticado ato incompatível com o decoro, o que manifestamente não se verifica no caso concreto:

(...)



A representação intenta caracterizar como quebra de decoro o fato de o Deputado Guilherme Boulos ter se referido, de forma crítica, à conduta de outros Parlamentares que respondem ou responderam a processos judiciais ou ético-disciplinares, todos eles com lastro em fatos públicos e notórios. Não se trata de mera especulação, ilação ou acusação leviana, mas de discursos sustentados em elementos objetivos e de domínio público, conforme já demonstrado no item anterior.

Ainda assim, o Partido Liberal alega que houve 'abuso de prerrogativas constitucionais'. Entretanto, tal alegação ignora por completo o conteúdo e o alcance do art. 53 da Constituição da República, que consagra a inviolabilidade absoluta dos Parlamentares por suas opiniões, palavras e votos, justamente para que o exercício do mandato não seja tolhido por interesses momentâneos, partidários ou circunstanciais.

Se o Parlamentar manifestou-se no interior da Câmara dos Deputados, durante sessão do Conselho de Ética — ou seja, no seio da atividade parlamentar e no âmbito da tribuna legislativa, não há como se reconhecer abuso, pois o próprio ordenamento jurídico ampara a liberdade de expressão no exercício do mandato como pressuposto do regime democrático e do sistema representativo.

A conduta descrita na representação é inerente à atuação parlamentar e inclusive esperada em debates intensos e de natureza política. Nenhuma das palavras do representado atacou a dignidade institucional da Câmara ou transbordou para agressões pessoais gratuitas, tampouco promoveu violência, discriminação ou incitação a qualquer ato ilegal.

O conteúdo da manifestação, por mais duro que seja, mantém-se no campo do juízo político e da liberdade de crítica — pilares fundamentais da função legislativa.

Admitir a presente representação nessas condições significaria estabelecer um inadmissível precedente de censura política, no qual Parlamentares poderiam ser silenciados por exercerem o direito/dever de fiscalizar os seus pares, o funcionamento das instituições e o cumprimento das normas éticas que regem esta Casa.

Tal situação, além de afrontar os princípios republicanos e constitucionais, representaria verdadeiro esvaziamento do instituto da imunidade parlamentar e grave ameaça à autonomia do Poder Legislativo, transformando o Conselho de Ética em instrumento de retaliação política, e não de preservação do decoro.



Por todo o exposto, é manifesta a atipicidade da conduta atribuída ao representado, bem como a ausência de justa causa para prosseguimento do feito, o que impõe, por imperativo legal e constitucional, o imediato arquivamento da representação, nos termos do art. 244 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

V. Dos Precedentes do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar — Consolidação da Atipicidade de Condutas Similares

A admissibilidade e o prosseguimento de representações por suposta quebra de decoro parlamentar exigem rigorosa análise quanto à sua justa causa, à tipicidade da conduta imputada e ao alcance da imunidade material assegurada aos Parlamentares.

Neste contexto, a jurisprudência consolidada do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados tem reiteradamente reconhecido que manifestações de natureza político-opinativa, mesmo quando dotadas de acentuada veemência, não configuram infração ética quando vinculadas ao exercício do mandato, por estarem abrangidas pela imunidade do art. 53 da Constituição Federal.

Diversos precedentes reforçam a atipicidade da conduta ora imputada ao representado..."

(Desligamento do microfone.)

Peço mais 3 minutos para concluir.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - V.Exa. tem mais 3 minutos, para concluir seu pronunciamento, Deputada.

A SRA. PROFESSORA LUCIENE CAVALCANTE (Bloco/PSOL - SP) - Está bem.

"Diversos precedentes reforçam a atipicidade da conduta ora imputada ao Deputado, o que impõe coerência institucional."

Então, aqui a gente está tratando da fala de um Deputado dentro de uma sessão de Conselho de Ética, onde ele trouxe fatos que são públicos, que são notórios, que estão em todos os meios de comunicação, sobre a conduta de determinados Deputados desta Casa. Esse é o primeiro ponto.

O segundo ponto é que, toda vez que este Conselho de Ética vai se pronunciar sobre essa temática, ele vem com um relatório que é pelo arquivamento. Estranhamente, quando a gente vê um Deputado eleito com mais de 1 milhão de votos, a maior votação do campo da Esquerda na história deste País, a gente tem um relatório que, pela primeira vez, pede o prosseguimento da censura contra o Deputado, que proferiu verdades.



A gente traz exemplos disto que a gente está falando. A gente teve a Representação nº 10, de 2019, em desfavor do foragido Eduardo Bolsonaro, que tratava da mesma temática e foi arquivada; a Representação nº 10, de 2022, também contra o Eduardo, que também proferiu palavras, e foi garantido a ele o direito à imunidade parlamentar; a Representação nº 14, de 2022, em que também foi garantida a imunidade parlamentar; a Representação nº 1, de 2019; a Representação nº 24, de 2018; e a Representação nº 23, de 2018.

Então, são vários os casos em que este Conselho de Ética se manifestou desta forma, com relatórios e pareceres indicando essa tendência e essa jurisprudência.

Portanto, eu quero aqui fazer um apelo ao bom senso de todos os Deputados e Deputadas desta Casa, a fim de que a gente vote contra esse relatório que foi apresentado, o qual pede o prosseguimento da censura contra um Deputado que proferiu verdades acerca de fatos que são de conhecimento público, que foram praticados infelizmente e vergonhosamente por Deputados e Deputadas desta Casa.

Essa é a defesa, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Muito bem.

Declaro aberta a discussão da matéria.

Pelo prazo de até 10 minutos, tem a palavra o Deputado Sargento Gonçalves.

(Pausa.)

Concedo a palavra ao Deputado Chico Alencar.

O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Sr. Presidente, nobres colegas, estamos diante de uma representação que tem sido recorrente neste conselho. Acusa-se um Deputado e pede-se a abertura de um processo disciplinar contra ele por palavras ou expressões entendidas como ofensivas a outros colegas. Então, a reação foi costumeira.

Eu tenho a impressão — e não tenho os elementos enfáticos e estatísticos a respeito — de que esse furor representativo processual reduziu bastante nos últimos tempos. Você fala alguma coisa... Aliás, houve um caso aqui hoje. Você abre uma ação na Justiça, e vem uma representação ao Conselho de Ética, tanto que tivemos não sei quantas representações nesta gestão do Presidente Fabio Schiochet. Isso é um exagero, que é evidente que deriva do exagero verbal, daquilo que eu chamo de adjetivação, que não qualifica como deve a política.



Agora, no caso específico do Deputado Guilherme Boulos — Deputado atuante, combativo, que honra o milhão de votos que recebeu em São Paulo —, ele tem essa característica de ser muito incisivo. Eu estou lendo aqui a representação e vejo que ele disse algumas verdades: que um Deputado foi alvo de operação da Polícia Federal por desvio de verba; que outro é alvo de inquérito por ter feito e apoiado a apologia de manifestações golpistas que culminaram no 8 de Janeiro; que outra Deputada — agora, inclusive, condenada pela unanimidade da Suprema Corte — também não teve nenhum reparo por parte deste Conselho de Ética.

Ele faz isso em contraponto à decisão majoritária deste conselho — não unânime — de cassar o mandato do Deputado Glauber, após um processo disciplinar que culminou com esse pedido, ainda a ser avaliado pelo Plenário da Câmara. Então, ele faz esse contraponto de casos que nem sequer tiveram representação aqui, ou que tiveram as representações mandadas para o arquivo, com outra representação contra o Glauber, que prosperou e gerou, por este conselho, o pedido de cassação do mandato de S.Exa. Ele pergunta também por que aqui, na avaliação dele, há dois pesos e duas medidas.

Ora, isso é ofensa à ética e ao decoro parlamentar em que canto do Brasil e em que espaço da Câmara?

Como sabemos, o Deputado Guilherme Boulos está licenciado do seu mandato para exercer o honroso cargo de Ministro do Governo Lula. É um Ministro de contato frequente com o Presidente da República, responsável pelos movimentos sociais e recebe uma demanda impressionante lá no Ministério. Ele está fora da vida Parlamentar. Honrou o tempo que passou aqui. Foi inclusive Líder da nossa bancada do PSOL durante o primeiro ano desta legislatura, com muita presença, muita atuação, muito diálogo, sempre com posições muito firmes e afirmadas com a sua convicção. É um Deputado de opiniões, é um Deputado de ideias, é um Deputado que combate a gangsterização da política, que tem crescido muito neste País.

Hoje o Presidente da Assembleia Legislativa do meu Estado, Rio de Janeiro, o Deputado Estadual Rodrigo Bacelar, foi preso. Eu ouvi agora há pouco gravações de conversas entre S.Exa., o Deputado Estadual Rodrigo Bacelar, e um ex-Deputado Estadual — já não é mais Deputado —, conhecido como TH Joias, que tinha vinculações comprovadíssimas com o Comando Vermelho. Ele está na cadeia; não é mais Deputado. A intimidade dele com o Bacelar era intensa! Não era uma mera fotografia: era diálogo,



conversa sobre a fuga do TH Joias, que queria salvar uns produtos, umas carnes que tinha na sua geladeira, e o Bacelar lhe disse: *"Rapaz, não se preocupe com isso, não. Fuja, meu irmão, dê no pé!"*

É nessa base. O Rio de Janeiro fica envergonhado. Ainda bem que temos lá o Flamengo para nos honrar — espero que hoje também. Este escudinho, como o de Deputado, eu uso com honra, apesar também de haver muito dirigente do futebol voltado para os negócios escusos — em todos os clubes, há ou havia.

De qualquer maneira, não faz sentido colocar o Deputado Guilherme Boulos nesse rol de alguém que feriu a ética e o decoro, apesar de sua trajetória, que vai desde a luta junto ao Movimento dos Trabalhadores Sem-Teto até a sua atuação aqui, como Parlamentar, passando pela sua candidatura à Prefeitura de São Paulo e também à Presidência da República pelo PSOL, como foi. Isso tudo é padrão de honra, isso tudo é grandeza, isso tudo é revelação da estatura moral e política do Deputado. Alguns podem dizer: *"Ah, mas se excedeu aqui e ali"*. Isso acontece com todo mundo. Quem aqui, quando dá topada, não fala palavrão? É evidente que o que não pode é virar rotina. Há, sim, aqui, Deputados que não conseguem se expressar a não ser com raiva, com ódio, com xingamento, com calúnia, injúria, difamação. Parece que esse é o DNA de alguns aqui. Isso não pode ser a regra do Parlamento. O Conselho de Ética existe para cobrar postura.

Neste caso aqui a representação é infundada. Eu entendo que o Relator só aceitou o prosseguimento do feito por uma questão eminentemente político-partidária e já com foco eleitoral: *"Ah, é o Boulos, Ministro do Lula, Deputado conhecido — talvez o mais conhecido do campo da Esquerda —, então vamos meter um processo nele para incomodá-lo, para atrapalhar o seu trabalho inclusive no Ministério, para nos vingarmos do Lula"*. Isso tudo está misturado e não tem vínculo com aquilo que buscamos aqui: ética e decoro do Parlamento.

Eu, há pouco, por coerência, votei — ou tentei votar, pois a maquininha me impediu, mas declarei meu voto — pelo prosseguimento de um feito em que o Deputado Janones certamente vai esclarecer tudo. Ali, no meu entendimento, era cabível. Aqui, pelas palavras que estão descritas na representação, só pode ser por disputa política menor. É claro que tudo aqui é político. Inclusive decisões do conselho de qualquer ordem, em qualquer instância, a respeito de qualquer representação, sempre são decisões política.



Não estou contra a política. Pelo contrário, eu a considero grandiosa. Agora, não pode ser a política baixa, da vingança, da fustigação, da rasteira: *"Vamos dar um calor nele, vamos dar uma pressão, vamos botar para ferver em cima..."*.

O Deputado hoje, repito, é um Ministro muito prestigiado. Não há elementos fáticos comprobatórios que justifiquem a sua vinda a este Conselho se defender, se explicar. Ele vai reiterar tudo o que disse. Eu pergunto: ele disse alguma mentira aqui? Todas as afirmações, no tom próprio, com um adjetivo aqui e ali que pode não ter agradado aos que se sentiram atingidos, estão estribadas na verdade dos fatos.

Portanto, eu entendo que devemos rejeitar este parecer e este entendimento do prosseguimento do feito. Não há motivos, não há justa causa para isso.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Muito bem, Deputado Chico Alencar!

Tem a palavra o Deputado Reimont, por até 10 minutos.

O SR. REIMONT (Bloco/PT - RJ) - Presidente, nós estamos, no Conselho de Ética, diante de fatos que são, no meu entendimento, muito alarmantes.

Eu estou vindo agora da reunião ordinária da Comissão de Direitos Humanos, e lá na reunião um Deputado do PL se dirigiu a mim, dizendo: *"Eu não consigo entender como é que um Deputado consegue ser Deputado de um partido que orienta a morte da criança no ventre da mãe. Eu não consigo compreender como é que um Deputado pode ser um Deputado de um partido de pessoas envolvidas com o tráfico, o partido dos traficantes"*. O Deputado falou uma série de impropérios. Eu estava presidindo a Comissão de Direitos Humanos e, portanto, fiquei ali escutando, escutando, escutando.

Por fim, eu compreendi que seria muita omissão da minha parte apenas escutar. Embora estivesse presidindo a Comissão e já tivesse engolido tantos impropérios, eu acabei compreendendo que, naquele momento, deveria responder. E respondi da seguinte forma, exatamente assim: *"Olha, eu não admito também, não. Não admito pertencer a um partido que determina o assassinato da criança no ventre da mãe. Eu também não admito pertencer a um partido cujo líder, o ex-Presidente da República, disse que a ditadura matou pouco e devia ter matado mais de 30 mil. Eu também não admito ser de um partido cujo líder negou vacina e, portanto, ao negar vacina, levou à morte 700*



mil pessoas no Brasil na época da Covid. Eu também não admito pertencer a um partido cuja liderança ficava fazendo chacota das pessoas que morriam por falta de ar".

Depois que eu disse isso, virou uma balbúrdia na Comissão de Direitos Humanos. Disseram que eu não tinha o direito de falar aquilo, porque aquilo era indevido. Mas, na verdade, era uma reação natural a uma ofensa que se fazia a mim diretamente.

Eu creio que, durante a reunião do Conselho de Ética em que se tratava do caso do Deputado Glauber... Aliás, só de pensar no processo e, portanto, no desfecho do processo, no encaminhamento para a cassação do mandato do Deputado Glauber, só de ouvir o desfecho do relatório do Deputado Relator, percebemos o seguinte: muita coisa está fora do compasso, muita coisa está desenquadrada, muita coisa, na verdade, não está correspondendo àquilo que deveria ser a vida no Parlamento. E a gente tem ali o Ministro Boulos, que faz o discurso de defesa, usando, portanto, da sua prerrogativa de Deputado para dizer qual era seu entendimento em relação à perseguição sofrida pelo Deputado Glauber, e os Deputados do PL se acham ofendidos e, por se acharem ofendidos, acabam instaurando um processo que vem ao Conselho de Ética e que se dá neste momento.

A Deputada Professora Luciene Cavalcante fez aqui a defesa, uma defesa muito correta, contestando essa representação contra o Deputado Guilherme Boulos.

Nós vivemos aqui no Parlamento alguns ataques tão covardes, alguns ataques tão indevidos, que talvez soasse como música aquilo que disse o Deputado Boulos. Com certeza, se perguntassem ao Deputado Boulos: *"O senhor retira o que disse?"*, ele diria: *"Não retirarei, porque não cometi nenhum crime. Não retirarei porque não disse nada indevido. Não retirarei porque o que eu disse é aquilo que deveria ter dito"*. Mas não.

Há pouco, nós tivemos aqui a representação contra o Deputado André Janones, e eu estava inscrito para falar, mas nem falei porque não havia necessidade, visto que o advogado do Deputado Janones compreendeu que o relatório estava adequado e que nós deveríamos votar com ele, e eu não quis também encompridar o debate.

Mas nós tivemos ali, no plenário, Deputados que chamaram outro para o ringue. Um Deputado dirigiu-se a mim e disse: *"Olha, Deputado Reimont, se você quiser, pode escolher a luta marcial, que eu te quebro em qualquer uma delas"*. Ele disse isso ao microfone da Câmara, ao microfone do plenário. E a gente vai falar de falta de decoro? O Deputado Janones gravar um vídeo é falta de decoro? O Deputado Boulos dirigir-se ao



Plenário da Comissão de Ética e dizer o que disse com o entendimento de que deveria defender o Deputado Glauber naquele momento é falta de decoro?

Nós estamos fora de compasso, muito fora de compasso. Eu não consigo, de fato, compreender. Nós temos no Plenário Ulysses Guimarães, o plenário principal, os Deputados do PL, os Deputados da extrema direita, que têm como líder Jair Messias Bolsonaro, que está preso para cumprir uma pena de 27 anos e 3 meses de prisão na Polícia Federal. Temos lá os Deputados do PL o tempo todo nos atacando com palavras. Se a gente fosse recolher o que é dito, isso causaria não uma representação no Conselho de Ética, não uma cassação de mandato, mas, talvez, uma impugnação da sua fala *ad aeternum*. Mas não: a gente se debruça aqui sobre a fala do Deputado Boulos, que não tem absolutamente nada de indecorosa. A gente quer, na verdade, levar adiante este processo.

O Deputado Boulos é um Deputado que está despontado — não despontando: despontado — na luta dos empobrecidos, na luta da moradia popular, na luta da emancipação dos pobres, na luta da emancipação pela diminuição da desigualdade. Ele é um Deputado que está à frente da Secretaria-Geral da Presidência da República para se relacionar com os movimentos sociais, mas nós temos uma politização das ações no Conselho de Ética para dizer: "*Nós vamos combater aqueles que querem, de fato, melhorar a realidade do povo brasileiro*". Pegam cabelo em ovo, pegam uma pitada, um grãozinho de sal no doce, que não podia estar ali, pegam uma feridazinha na fruta, uma fruta linda, maravilhosa, apenas com uma pequena ferida, e querem condená-la por inteiro.

Nós estamos aqui para dizer: o processo contra o Deputado Boulos chega a ser um processo indecoroso. É para a gente falar de falta de decoro? Falta de decoro são os motivos pelos quais está sendo levada adiante essa representação contra o Deputado Guilherme Boulos. Isso é que é indecorosidade. Isso é que é falta de decoro, isso é que é falta de responsabilidade com o fazer do Parlamento.

Srs. Deputados e Sras. Deputadas, nós compreendemos que a Constituição, no art. 53, fala da inviolabilidade. Às vezes a inviolabilidade serve só para aquele que fala. Quando falamos de inviolabilidade, não estamos dizendo que nós, Deputados e Senadores, somos semideuses; não estamos dizendo que podemos falar tudo, que podemos dizer tudo. Não! Nós estamos falando que temos limites. E acho que a fala do



Deputado Boulos trazia um pouco isto: há limites na nossa representação. Portanto, precisamos contribuir para que a sociedade brasileira nos entenda um pouco melhor.

Que pena que o povo brasileiro colou nas costas do Congresso Nacional o carimbo de inimigo do povo. Quando o povo brasileiro vir isso que acontece aqui no Conselho de Ética, liberar Deputados que não tinham condições nem de estar aqui e que ainda tentam condenar outros que lutam pela democracia, o povo fortalecerá o carimbo "Congresso inimigo do povo".

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Deputada Maria do Rosário, V.Exa. tem a palavra por 10 minutos.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Obrigada, Sr. Presidente.

Quero iniciar meu pronunciamento dizendo que me sinto muito honrada por estar aqui com o Presidente do PT de Porto Alegre, Rodrigo Campos Dilelio, a quem faço uma saudação. Ele é o Presidente do meu partido no Município de Porto Alegre, capital do Rio Grande.

Senhoras e senhores, nós estamos aqui diante da tarefa de analisarmos a representação contra o Deputado Federal Guilherme Boulos, uma representação do PL, uma representação a partir de pronunciamento feito pelo Deputado Guilherme Boulos em um contexto de indignação — eu diria, uma justa indignação —, indignação, inclusive, com este Conselho, porque este Conselho foi palco de uma decisão que em tudo contradiz aquilo que nós devemos fazer neste Parlamento, ao desvalorizar o mandato do Deputado Glauber Braga, ao ponto de até os dias atuais o Deputado Glauber encontrar-se diante da possibilidade de perda de mandato, o que é absolutamente injusto e inadequado.

O Deputado Boulos ocupa o plenário, lugar de pronunciamento, e, no seu pronunciamento, refere-se — comparando o que aconteceu com o Deputado Glauber, o que todos e todas aqui sabemos — aos fatos e à forma seletiva com que este Conselho e este Parlamento têm tomado suas decisões, transformando o Conselho de Ética num ambiente exclusivamente da oposição política aos que ganharam as eleições em 2022.

Aqui, o Deputado Boulos refere-se ao Deputado Gayer dizendo: *"Agora o que mais me preocupa é que o Deputado Gustavo Gayer, que foi alvo de operação da Polícia Federal por desvio de verba parlamentar, votou agora contra o Deputado Glauber e não foi julgado aqui"*. É mentira que o Deputado Gayer foi alvo de uma operação da Polícia



Federal por desvio de verba parlamentar? Se for mentira, creio que nós estamos diante de algo a que o Deputado Boulos se referiu, porque o Deputado Gayer já foi alvo de muitas operações. O Deputado Gayer tem sido um Parlamentar que ataca todos os seus colegas e tem ficado livre de tudo.

Então, cabe ao Deputado Boulos essa posição. Ele não comete nenhuma injúria. Ele está mostrando que há uma diferença no tratamento entre Glauber e Gayer, porque Gayer é da Direita e tem um salvo-conduto para tudo que ele quer, para tudo que ele realiza, atacando quem quer que seja. Isso não pode ser assim. Nós devemos procurar justiça.

O Deputado Boulos ainda se refere ao Deputado Gilvan da Federal, cujo nome é conhecido aqui neste Parlamento, neste Conselho de Ética, por todos os impropérios, por todo o desrespeito, por todos os absurdos que nos faz ouvir todos os dias, com ataques às mulheres. Aqui o Deputado Boulos diz que não se trata de um patriota, como o Deputado Gilvan da Federal pretende apresentar-se.

Ora, o Deputado Boulos fez duas afirmações sobre o ambiente político que nós vivemos. Os Deputados Gilvan, Gayer e o PL podem não gostar, mas o Deputado Boulos tem pleno direito de expressar sua posição contrária a Gayer e contrária a Gilvan da Federal no que diz respeito aos mandatos parlamentares exercidos.

Então, é disto que se trata a imunidade parlamentar: averiguar se as manifestações do representado se mostram ou não dissociadas ou associadas à sua atuação parlamentar. Quando associadas à atuação parlamentar, não há que se dizer que foi extrapolada a prerrogativa.

No caso do Deputado Boulos, colegas Parlamentares, é totalmente adequado o pronunciamento dele. Ele não se referiu ao colega Gayer e ao colega Gilvan da Federal de forma a ofender a família, a moral. Dizer que alguém foi alvo da Polícia Federal quando, reiteradas vezes, é alvo da Polícia Federal em diversas operações, dizer que alguém posa como patriota, mas tem uma atitude antipatriótica está no âmbito do debate político. Nós não podemos censurar o Deputado Boulos por fazer o debate político, gostemos ou não da sua opinião.

O PL é useiro e vezeiro neste Conselho de Ética em reclamar da posição dos demais, da liberdade de expressão, que aqui eu estou defendendo, a livre expressão nos termos constitucionais e regimentais, com base nos arts. 53, 54 e 56 da Constituição,



enfim, em toda a Seção V, que trata do âmbito da Câmara dos Deputados, do Senado Federal, de Deputados, Deputadas, Senadores e Senadoras.

Então, eu quero fazer um apelo a V.Exas. Não devemos ter dois pesos e duas medidas. Devemos procurar aqui aquilo que possa qualificar o trabalho. O Deputado Boulos, hoje Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República, cumpre missões importantíssimas para o Brasil. Parlamentares do PL, sustentem as suas posições como desejarem, e sugiro que o façam nos mesmos termos em que o Deputado Boulos o fez, apontando o debate político. Fez críticas por operações da Polícia Federal, fez críticas por pseudopatriotismo, elementos da política. Não falou nada da família, nada da dimensão pessoal, nada da aparência, não julgou o colega por nada. Ele usou elementos da política.

Nós devemos valorizar a política e nos livrar dessas pequenas questões que são apresentadas aqui neste Conselho, o que nos tira o tempo de nos dedicarmos ao que interessa. Hoje, sobretudo, passamos por uma situação que, para mim, como integrante desse Conselho...

A opção que fiz por estar aqui é a opção da responsabilidade, porque eu queria estar debatendo a PEC da Segurança, a PEC 18, que deveria ter o seu relatório apresentado pelo Deputado Mendonça amanhã, e não o terá.

Então, precisamos encontrar entre nós neste Conselho... E volto a dizer que é a primeira vez, em tantos anos que integro este colegiado, que determinados requerimentos, determinadas questões, determinadas representações sequer sejam aceitos, quando são absolutamente inconstitucionais. E é isso que tem valor, quando for em relação a um Deputado do PL ou do PT, quando for em relação a um Deputado do PSOL ou do Republicanos.

Nós precisamos nos proteger dessas circunstâncias tão vexatórias, como debatermos algo que é absolutamente inconstitucional.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Não havendo mais inscritos, está encerrada a discussão da matéria.

Passo a palavra à defensora *ad hoc* para a réplica. Indago...

Neste momento, declaro o início da votação nominal do parecer preliminar do Deputado Fausto Jr., aprovado, se obtiver a maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros do Conselho.



Quem concordar com o parecer preliminar do Relator pela admissibilidade da Representação nº 13, de 2025, vota "sim". Quem discordar do parecer preliminar do Relator vota "não".

Está aberto o painel para a votação nominal do parecer preliminar do Deputado Fausto Santos Jr.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Voto "não", para constar.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Isso, exatamente.

(Pausa prolongada.)

É o último item da pauta.

Gostaria de cumprimentar e dar as boas-vindas ao nosso Prefeito de Braço do Norte, Laurinho, e ao Vice-Prefeito Duda.

Sejam bem-vindos à Câmara dos Deputados!

(Pausa prolongada.)

Está encerrada a votação. *(Pausa.)*

Na qualidade de Presidente do Conselho de Ética, vou proclamar o resultado da votação: "sim", 6 — favoráveis ao parecer preliminar do Relator; "não", 9 — contrários ao parecer preliminar do Relator. *(Palmas.)*

Declaro rejeitado o parecer preliminar do Relator, Deputado Fausto Jr., pela admissibilidade da Representação nº 13, de 2025, pelo Partido Liberal, em desfavor do Deputado Guilherme Boulos.

De acordo com o inciso V do art. 14 do Código de Ética, a rejeição do parecer originalmente apresentado obriga à designação de novo Relator, preferencialmente entre aqueles que, durante a discussão da matéria, tenham se manifestado contrariamente à posição do primeiro.

Designo a Deputada Maria do Rosário para a elaboração do parecer preliminar vencedor, que será submetido a votos nesta reunião.

Indago se a nova Relatora tem condições de apresentar seu parecer preliminar vencedor nesta reunião.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Sim, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - V.Exa. precisa de um tempo para preparar o parecer ou posso lhe passar a palavra agora?



A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Não, pode me passar a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Passo a palavra à Deputada Maria do Rosário, Relatora do parecer preliminar vencedor, no qual recomenda o arquivamento da Representação nº 13, de 2025, para proferir o seu voto.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Sr. Presidente, vou proferir, então, este voto de forma oral. Em seguida, eu o entregarei à Mesa por escrito. Até vou gravar aqui, para poder registrar as mesmas palavras depois.

Senhoras e senhores, considerando o parecer do vencido, considerando os aspectos constitucionais, regimentais e do Código de Ética, particularmente sobre a decisão do Supremo Tribunal Federal acerca da imunidade parlamentar de membro do Congresso Nacional, em que destaca que o Congressista, a Congressista, possui a garantia constitucional da imunidade parlamentar em sentido material sempre invocável, por mais graves que sejam as ofensas que alegadamente tenha proferido, quando conexas a um determinado contexto político e indissociáveis do desempenho do mandato legislativo; e considerando que o Deputado Guilherme Boulos, no seu pronunciamento em plenário, registrado esse pronunciamento como objeto da representação do PL, com os termos utilizados pelo Deputado Guilherme Boulos, é possível assegurar que todas essas expressões do Parlamentar foram proferidas em conexão com o contexto político e de forma indissociável ao desempenho do mandato legislativo, considero inexistente a justa causa e voto pela inadmissibilidade da representação do PL contra o Deputado Guilherme Boulos.

É esse o parecer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Muito bem, Relatora, Deputada Maria do Rosário.

Vou dar início à votação nominal do parecer preliminar vencedor pelo arquivamento da Representação nº 13, de 2025, em desfavor do Deputado Guilherme Boulos.

Quem votar "sim" estará votando pelo arquivamento da Representação nº 13, de 2025. Quem votar "não" estará votando contrariamente ao parecer preliminar vencedor.

Declaro aberto o painel eletrônico.

(Pausa prolongada.)



O SR. CHICO ALENCAR (Bloco/PSOL - RJ) - Presidente, por favor, enquanto a votação transcorre, quero enaltecer essa votação anterior, em que o "não" teve 9 votos, e alguns Deputados do próprio PL escolheram, decidiram não se manifestar, não votar. Isso revela que essa disputa meramente partidária não pode ter lugar aqui no Conselho de Ética.

Então, eu entendo que alguns Deputados, mesmo divergindo do Ministro Guilherme Boulos, da atuação do Parlamentar do PSOL, entenderam que aprovar um processo disciplinar contra ele seria descabido por ter pronunciado situações concretas, reais e naquele momento muito caloroso da votação neste Conselho da cassação do Deputado Glauber Braga, seu correligionário, nosso correligionário.

Eu vi que alguns Deputados ou disseram "não" ou preferiram não votar. Isso mostra que esses estão bem sintonizados com o espírito que rege cada Deputado e Deputada aqui do Conselho. Nós temos um mandato de 2 anos. Nós não estamos sujeitos a qualquer sanção do partido ou a qualquer deliberação que nos obrigue a proferir um voto com o qual não concordemos. Na votação anterior, isso se manifestou, como o "sim" agora. Não vou querer também que aqueles que preferiram não votar votem "sim" agora.

Agora, os que votaram "não", pelo menos aqueles nove, e outros que porventura tenham repensado o voto podem se somar a esse "sim", que enaltece o Conselho de Ética, para que a gente trabalhe, sim, e desenvolva o processo disciplinar naqueles casos em que ele é efetivamente necessário.

Então, vamos em frente!

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Está encerrada a votação. *(Pausa.)*

Proclamação do resultado: "sim", 11; "não", 1.

Declaro aprovado o parecer preliminar vencedor, da Deputada Maria do Rosário, pelo arquivamento da Representação nº 13, de 2025, em desfavor do Deputado Guilherme Boulos.

A SRA. MARIA DO ROSÁRIO (Bloco/PT - RS) - Presidente, muito obrigada. Quero deixar registrado aqui o agradecimento a V.Exa. e aos colegas.

Muito obrigada pela deferência e pela oportunidade da relatoria.

O SR. PRESIDENTE (Fabio Schiochet. Bloco/UNIÃO - SC) - Muito bem! Foi para V.Exa. estreiar no Conselho de Ética com uma relatoria desse calibre!



Conforme o art. 14, § 4º, inciso III, do Código de Ética, o pronunciamento do Conselho pela inépcia ou falta de justa causa da representação, admitido apenas na hipótese de representação de autoria de partido político, nos termos do § 3º do art. 9º, será terminativo, salvo se houver recurso ao Plenário da Casa, subscrito por um décimo de seus membros, observado, no que couber, o art. 58 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Dou ciência ao representado da decisão deste colegiado.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião, chamando reunião do Conselho de Ética para a próxima terça-feira, às 9h, no Plenário 11.

Na terça-feira, Deputado Chico, às 9h da manhã, reunião de oitiva dos Deputados que ocuparam a Mesa Diretora no dia 5 de agosto. Imagino que V.Exa. vai estar presente aqui às 8h30min!

Muito obrigado.